

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**9 DE MARÇO DE 2012**

**ÀS 10 HORAS**

**MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TARPON INVESTIMENTOS S.A**

Companhia aberta: CVM 21.717

CNPJ: 05.341.549/0001-63

Rua Iguatemi, n.º 151, 23º andar

São Paulo, SP

Prezado Acionista,

Este Manual foi elaborado pela administração da Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), com o objetivo prestar esclarecimentos e orientações aos seus acionistas, para que participem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de março de 2012, às 10h (“Assembleia”), na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 23º andar.

Contamos com a participação ativa e a colaboração dos nossos acionistas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.

## **ÍNDICE DO MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO**

---

Edital de Convocação	Páginas 4 e 5
Anexo I – Item 10 do Formulário de Referência	Páginas 6 a 21
Anexo II – Anexo 9-1-II à IN CVM 481	Páginas 22 a 27
Anexo III – Proposta de remuneração dos administradores	Página 28
Anexo IV – Informações do item 13 do Formulário de Referência	Páginas 29 a 66
Anexo V – Relatório das propostas de alterações ao estatuto social	Páginas 67 a 121
Anexo VI – Estatuto Social da Companhia marcado	Páginas 122 a 154

---

**TARPON INVESTIMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF 05.341.549/0001-63  
NIRE 35.300.314.611

## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convocados os titulares de ações ordinárias de emissão da Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), negociadas no segmento especial do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de março de 2012, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Iguatemi, n.º 151, 23º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

#### **1. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) apreciar as contas dos administradores e o relatório da administração, e examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;
- (ii) apreciar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, conforme deliberação do conselho de administração da Companhia tomada em 6 de fevereiro de 2012;
- (iii) fixar a remuneração global anual da administração para o exercício social de 2012.

Nos termos da Instrução CVM n.º 481/09 (“Instrução CVM 481”), a Companhia informa que (i) os comentários dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência; (ii) a proposta de destinação do lucro líquido do exercício com as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09; e (iii) as informações indicadas no item 13 do formulário de referência e proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2012, estão disponíveis nos *websites* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.tarponinvest.com.br](http://www.tarponinvest.com.br)).

#### **2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações do Conselho de Administração tomadas em 4 de julho e 15 de agosto de 2011;

- (ii) alterar a redação do artigo 34 e 36 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptar o Comitê de Risco e *Compliance* da Companhia às previsões da Instrução CVM nº 509, qualificando referido comitê como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos; e
- (ii) alterar os seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-lo aos novos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA: 1º, 11, 21, 24, 28, 35, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 72 e 73.

Nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481, a Companhia informa que a cópia do seu estatuto social, contendo, em destaque, as alterações propostas e o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Companhia estão disponíveis nos *websites* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.tarponinvest.com.br](http://www.tarponinvest.com.br)).

### **3. Informações gerais aos acionistas:**

Nos termos do artigo 14 do estatuto social da Companhia, para que possa participar da Assembleia geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da Assembleia geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

**José Carlos Reis de Magalhães Neto**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**ANEXO I**

**COMENTÁRIO DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA  
DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE  
REFERÊNCIA**

As informações constantes deste documento devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, bem como as respectivas notas explicativas.

As porcentagens e alguns valores incluídos neste documento foram arredondados para facilitar a apresentação.

Os comentários dos administradores serão apresentados na ordem e de acordo com a numeração do item 10 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480.

**10.1. Comentários dos Diretores sobre:**

**a) condições financeiras e patrimoniais gerais;**

Considerando que a Companhia investe a maior parte dos ativos sob gestão dos fundos e carteiras geridos pela Companhia (“Fundos Tarpon”) em valores mobiliários de companhias brasileiras e instrumentos de dívida de emissores brasileiros (principalmente o Governo Federal), os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia são diretamente afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil, particularmente, inflação, taxas de juros, políticas governamentais, variações cambiais e políticas tributárias.

Diante de um contexto de crise internacional em 2008, em 2009, algumas economias apresentaram sinais de recuperação mais consistentes, como o caso do Brasil, onde o consumo das famílias, principal componente do PIB, registrou desaceleração, mas não seguiu o padrão histórico de recuo em momentos de grandes turbulências.

Em 2009, a receita operacional bruta da Companhia atingiu R\$ 42,8 milhões e o lucro líquido atingiu R\$ 16,0 milhões.

Em 2010, houve um aumento significativo do montante de recursos estrangeiros buscando rentabilidade nos mercados emergentes, sendo o Brasil um dos principais beneficiados por esse fluxo de investimentos.

Em 2010, a receita operacional líquida da Companhia atingiu R\$ 205,8 milhões e o lucro líquido atingiu R\$ 139,0 milhões.

Em 2011, a crise da dívida dos países europeus prejudicou o mercado de ações brasileiro, que sofreu com a saída de recursos dos investidores em busca por ativos de menor risco.

Em 2011, a receita operacional líquida da Companhia atingiu R\$ 241,5 milhões e o lucro líquido atingiu R\$ 109,5 milhões.

**b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando: i) hipóteses de resgate; ii) fórmula de cálculo do valor do resgate;**

O capital social da Companhia é composto exclusivamente por ações ordinárias. Nos últimos três exercícios sociais (2009, 2010 e 2011), a Companhia não possuía qualquer endividamento em aberto.

A Companhia não pretende efetuar o resgate das ações.

**c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos;**

Considerando o fluxo de caixa e posição de liquidez da Companhia em 31 de dezembro de 2011, a Companhia acredita que tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas e outros compromissos financeiros assumidos pela Companhia.

**d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez;**

As principais exigências de caixa da Companhia compreendem: (a) pagamento dos custos operacionais, incluindo remuneração; e (b) pagamento de dividendos aos acionistas. As principais fontes de liquidez compreendem honorários relacionados aos serviços de gestão dos Fundos Tarpon.

**f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas a Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário; g) limites de utilização dos financiamentos já contratados; e**

Nos últimos três exercícios sociais (2009, 2010 e 2011), a Companhia não possuía qualquer endividamento em aberto.

**h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.**

### **Ativo**

*Ativo não circulante:* Em 31 de dezembro de 2011, o ativo não circulante totalizou R\$ 2,8 milhões, um aumento de 93,2% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, no qual a conta totalizava R\$ 1,4 milhão. Esse aumento é justificado, essencialmente, pelos investimentos realizados pela Companhia em sua subsidiária, TISA NY Inc, cujo propósito é a prestação de serviços de assessoria financeira. Em dezembro de 2010, houve um incremento de 180,8% em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, principalmente em razão dos investimentos em infraestrutura realizados pela Companhia em decorrência da alteração de sua sede social. Em 31 de dezembro de 2009, a conta de ativo não circulante totalizou R\$0,5 milhão, um incremento de 64,8% em relação a 31 de dezembro de 2008, principalmente em razão do aumento do resultado da Paraná Consultoria S.A., então subsidiária da Companhia (“Paraná Consultoria”).

*Contas a receber:* Em 31 de dezembro de 2011, o contas a receber totalizou R\$ 8,5 milhões, uma queda de 60,1% quando comparado com o mesmo período de 2010, quando o contas a receber totalizou R\$ 21,3 milhões. Essa queda é resultado, primordialmente, do menor montante de honorários relacionados à taxa de performance recolhidos nesse período. Em 31 de dezembro de 2010, o contas a receber R\$ 21,3 milhões, um incremento de 113,1% comparado aos R\$ 10,0 milhões em 31 de dezembro de 2009. Esse aumento é resultado, principalmente do maior volume de receitas em 2010 (aumento de ativos sobre gestão e maior recolhimento de taxas de administração e performance). Durante o ano de 2009 houve um incremento substancial do contas a receber, verificado pelo aumento desta conta de R\$ 0,6 milhão de 31 de dezembro de 2008 para R\$10,0 milhões em 2009, como consequência do maior montante de honorários relacionados a taxas de serviços de gestão e aumento da base de ativos sob gestão da Companhia em cada período.

*Ativos financeiros a valor de mercado:* Em 31 de dezembro de 2011, os ativos financeiros a valor de mercado totalizaram R\$ 84,0 milhões, um incremento de 85,8% se comparado com o total de R\$45,2 milhões apresentado no mesmo período de 2010, principalmente pela necessidade de caixa para fazer frente a obrigações tributárias. Em 31 de dezembro de 2010, o volume de ativos financeiros a valor de mercado atingiu R\$ 45,2 milhões, um incremento de 202,3% em relação ao volume de R\$ 14,9 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2009, gerado principalmente pelo maior volume de honorários relacionados às taxas de administração e performance dos Fundos Tarpon. Em 31 de dezembro de 2009, a conta de ativos financeiros a valor de mercado totalizou R\$ 14,9 milhões, um incremento de 124,2% em relação ao saldo de R\$ 6,7 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2008. Esse aumento é resultante da realização de contas a receber, cujos valores foram aplicados em ativos financeiros e ganhos com investimento no Tarpon Valor Fundo de Investimento em Ações (“Fundo Tarpon Valor”).

*Disponibilidades:* Em 31 de dezembro de 2011, as disponibilidades totalizaram R\$373 mil, um aumento de 26,9% quando comparado com o mesmo período de 2010, quando o saldo da conta totalizou R\$ 294 mil. Assim como nos anos anteriores, as disponibilidades são mantidas apenas para cumprimento de obrigações de curto prazo da Companhia. Em 31 de dezembro de 2009, a conta de disponibilidades totalizou R\$42 mil, mantendo-se estável comparado ao ano de 2008.

*Outros ativos:* Em 31 de dezembro de 2011, a conta totalizou R\$ 30,9 milhões, um aumento substancial quando comparado com 31 de dezembro de 2010, quando o saldo da conta totalizou R\$ 1,5 milhão, principalmente em razão do aumento do montante de impostos a recuperar no período. Em relação ao saldo de R\$0,5 milhão apresentado em 2009, em 2010, houve um aumento de 182,6% nessa conta, principalmente em razão do aumento do montante de impostos a recuperar no período. Em relação ao saldo de R\$1,1 milhão apresentado em 2008, em 2009, a conta apresentou uma redução de 52,5%, em razão do efetivo recebimento do dividendo declarado pela Paraná Consultoria neste ano.

#### ***Passivo e Patrimônio Líquido***

*Passivo não circulante.* Em 31 de dezembro de 2011, o saldo desta conta era de R\$ 191 mil, uma queda de 49,9% em relação ao saldo de R\$ 381 mil apresentado em 2010, em decorrência da amortização de parcelas de arrendamentos financeiros. Em 31 de dezembro de 2010, o saldo era de R\$ 381 mil, um aumento de 100% quando comparado com o 31 de dezembro de 2009, em decorrência das parcelas de longo prazo de contrato de arrendamento financeiro contratado no 2º semestre de 2010. A Companhia não tinha passivo não circulante em 31 de dezembro de 2009 e 2008.

*Obrigações tributárias.* Em 31 de dezembro de 2011, o saldo desta conta era de R\$ 64,3 milhões, um aumento substancial em relação ao saldo de R\$ 6,4 milhões apresentado em 2010, aumento este justificado pelo aumento de impostos federais sobre o lucro líquido da Companhia. Em 31 de dezembro de 2010, o saldo era de R\$ 6,4 milhões, um incremento de 159% em relação ao saldo de R\$ 2,5 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2009, em decorrência do aumento da base tributável da Companhia no exercício de 2010. Em 31 de dezembro de 2009, as obrigações tributárias totalizaram R\$ 2,5 milhões, um aumento em relação ao saldo de R\$0,2 milhão apresentado em 31 de dezembro de 2008, gerado pelo maior montante de honorários relacionados a taxa de administração e performance e aumento dos ativos sob gestão da Companhia no exercício de 2009.

*Outras obrigações.* Em 31 de dezembro de 2011, a conta totalizou R\$ 10,9 milhões uma queda de 75,9% quando comparado com 31 de dezembro de 2010, em razão de uma menor provisão de dividendos no ano de 2011. Em 31 de dezembro de 2010, a conta outras obrigações totalizou R\$ 45,4 milhões, um aumento substancial quando comparado com o saldo de R\$ 7,7 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2009, principalmente pelo provisionamento dos dividendos do exercício de 2010. Em 31 de dezembro de 2009, a conta

outras obrigações aumentou 300,6% quando comparado ao saldo de R\$ 1,9 milhão apresentado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, igualmente afetado pelo provisionamento dos dividendos referente ao exercício de 2009.

*Capital social.* Em 31 de dezembro de 2011, o capital social da Companhia era de R\$ 6,1 milhões, um aumento de 46,3% quando comparado com o saldo de R\$4,2 milhões em 31 de dezembro de 2010. Esta variação é justificada pelo aumento de capital social da Companhia em decorrência do exercício de opção de ações da Companhia no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em 16 de fevereiro de 2009, conforme alterado (“Plano”). Em 31 de dezembro de 2010, o capital social da Companhia era de R\$ 4,2 milhões, um aumento de 4,4% quando comparado ao capital social de R\$ 4,0 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2009, em decorrência do aumento de capital no montante de R\$0,2 milhão realizado em decorrência do exercício de opções de compra de ações no contexto do Plano. Quando comparado ao capital social de R\$ 0,1 milhão em 2008, a conta de capital social aumentou significativamente, em decorrência do aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$3,9 milhões, mediante utilização de valor registrado na reserva de lucros da Companhia naquela data.

*Reserva de capital.* Em 31 de dezembro de 2011, a conta de reserva de capital totalizou R\$ 26,5 milhões, um aumento significativo quando comparado com a reserva de capital de R\$2,1 milhões apresentada em 2010. Esse aumento significativo foi resultado dos aumentos de capital realizados pela Companhia durante o ano de 2011, no âmbito do Plano. Em 31 de dezembro de 2010, a conta de reserva de capital totalizou R\$2,1 milhões, um aumento de 4,1% quando comparado ao saldo de R\$2,0 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2009, aumento este decorrente de aumento de capital realizado no âmbito do Plano durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo de reserva de capital decresceu 20,6% quando comparado ao saldo de R\$2,5 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2008, em decorrência da utilização de recursos para o cancelamento das 3.580.348 ações de emissão da Companhia então mantidas em tesouraria.

*Lucros acumulados.* A Companhia não tinha lucros acumulados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009. Os respectivos lucros foram destinados à constituição de reserva legal e distribuição de dividendos.

*Participação minoritária.* Em 31 de dezembro de 2011, a Companhia não detinha qualquer participação minoritária em sociedades operacionais. Em 31 de dezembro de 2010, em decorrência da alienação da participação da Companhia na Paraná Consultoria, não havia valor registrado na conta de participação minoritária. Em 31 de dezembro de 2009, a conta de participação minoritária manteve-se estável em relação a 2008, totalizando R\$ 0,1 milhão.

## **10.2. Comentários dos Diretores sobre:**

**a) resultado das operações da Companhia, em especial: i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais;**

Abaixo os comentários dos principais fatores que afetaram os resultados da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

*Receitas.* No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, a receita operacional líquida da Companhia totalizou R\$ 241,5 milhões, um incremento de 17,31% quando comparada à receita de R\$ 205,8 milhões registrada no exercício de 2010, em decorrência do aumento do montante de ativos sob gestão da Companhia e do maior recolhimento de honorários relacionados a serviços de gestão neste período. Em 2009, as receitas da Companhia aumentaram de R\$ 6,0 milhões em 2008 para R\$ 40,5 milhões, gerado principalmente pelo aumento do montante de ativos sob gestão da Companhia e maior recolhimento de honorários relacionados a serviços de gestão.

*Despesas de pessoal.* Em 31 de dezembro de 2011, as despesas com pessoal totalizaram R\$ 55,6 milhões, um aumento de 63,3% quando comparado com o mesmo período de 2010, esse aumento ocorreu devido ao aumento do número de contratações, reajustes salariais e remuneração variável. Em 31 de dezembro de 2010, a conta de despesas com pessoal totalizou R\$ 34,1 milhões, um incremento de 91,3% quando comparado ao montante de R\$ 17,8 milhões apresentado no exercício findo em 31 de dezembro de 2009, principalmente pelo aumento do número de contratações, reajustes salariais e remuneração variável. Estes mesmos fatores influenciaram o aumento dos valores registrados nesta conta entre o valor apresentado em 2009 e os R\$ 6,4 milhões apresentados em 2008.

*Despesas administrativas.* No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, quando comparado com o exercício de 2010, as despesas administrativas aumentaram 137,4%, totalizando R\$ 14,5 milhões e R\$ 6,1 milhões, respectivamente, em decorrência, principalmente, dos investimentos em infraestrutura e sistemas de gestão para a Companhia, bem como a contratação de prestadores de serviços especializados. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 houve um incremento de 56,7% das despesas administrativas, totalizando R\$ 6,1 milhões, principalmente em razão da alteração da sede social da Companhia. Em 2009, as despesas administrativas da Companhia mantiveram-se estáveis quando comparadas com 2008, apresentando uma pequena redução de 4,2 %, de R\$ 4,1 milhões em 2008 para R\$ 3,9 milhões em 2009.

*Outras despesas/receitas.* No exercício de 2011, a conta de outras despesas/receitas totalizou R\$ 135,0 mil, uma diminuição de 110,3% quando comparadas ao montante de R\$1,3 milhão negativo apresentado em 2010. Em 2010, a conta de outras despesas/receitas sofreu um incremento de 540,4%, passando de R\$ 0,3 milhão positivo no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 para R\$1,3 milhão negativo no exercício findo em 2010. O impacto na

conta de outras despesas em 2010 decorre, principalmente, do pagamento de Programa de Parcelamento Incentivado de ISS (ano base 2005), no montante de R\$ 1,1 milhão.

*Lucros (prejuízos) financeiros, líquidos.* Os lucros (prejuízos) financeiros líquidos totalizaram R\$10,2 milhões no exercício de 2011, em linha com o montante de R\$ 9,5 milhões registrados no exercício de 2010. No exercício findo em 2010, houve incremento de 242,2% nesta conta, passando de R\$ 2,8 milhões no exercício encerrado em 2009 para R\$9,5 milhões no exercício encerrado em 2010, em decorrência da alienação de ações e bônus de subscrição de emissão da Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas de titularidade da Companhia e da liquidação do Fundo Tarpon Valor. Em 2009, os lucros financeiros líquidos da Companhia aumentaram significativamente, de R\$ 3,0 milhões negativos em 2008 para R\$ 2,8 milhões em 2009, gerado em decorrência do desempenho positivo dos investimentos da Companhia no Fundo Tarpon Valor.

*Resultado das atividades operacionais.* Em função do citado acima, o resultado das atividades operacionais sofreu um incremento de 5,3% na comparação dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, passando de R\$ 166,0 milhões em 2010 para R\$ 174,7 em 2011. No exercício encerrado em 2010, o resultado das atividades operacionais sofreu um incremento significativo, passando de R\$ 22,9 milhões em 2009 para R\$ 166,0 milhões em 2010. Na comparação dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2008, em razão do acima mencionado, houve aumento do resultado das atividades operacionais, passando de um prejuízo de R\$5,7 milhões no exercício encerrado em 2008 para um lucro de R\$ 22,9 milhões no exercício encerrado em 2009.

*Despesas de impostos sobre o lucro.* Em 2011, em razão da tributação pelo regime do lucro real, as despesas de impostos sobre o lucro passaram de R\$ 27,0 milhões em 2010 para R\$ 65,2 milhões em 2011. Em 2010, em função do aumento das receitas, o saldo desta conta sofreu um incremento de 464,3%, totalizando R\$ 27,0 milhões. Em 2009, as despesas de impostos sobre o lucro aumentaram, de R\$0,9 milhão em 2008 para R\$4,8 milhões em 2009, como resultado do aumento do lucro tributável da Companhia no período.

*Lucro líquido.* Em função do mencionado nos itens acima, o lucro da Companhia totalizou R\$ 109,5 milhões, uma diminuição de 21,2% quando comparado com o lucro líquido de 139,0 milhões obtido em 2010. Comparando-se os exercícios de 2010 e 2009, houve um aumento de 768,1% no lucro líquido, de R\$ 16,0 milhões em 2009 para R\$139,0 milhões em 2010. Em 2008, a Companhia registrou prejuízo de R\$ 7,5 milhões, influenciado pela crise financeira mundial e os impactos nas performances dos Fundos Tarpon.

**b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços; e c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.**

*Volume de ativos sob gestão.* Nos últimos três exercícios sociais (2009, 2010 e 2011), as variações de volume de receitas da Companhia são atribuíveis principalmente as variações dos montantes de recursos sob gestão da Companhia e da performance dos Fundos Tarpon.

As taxas de administração são geradas de acordo com um percentual fixo e/ou variável sobre o valor do patrimônio líquido dos Fundos Tarpon, e reconhecidas na medida da prestação dos respectivos serviços.

As taxas de performance são geradas quando os Fundos Tarpon atingem determinado desempenho, conforme definido nos regulamentos dos fundos, e são reconhecidas no momento em que houver a certeza do seu valor e recebimento. As taxas de performance são calculadas semestralmente e/ou anualmente, conforme cada contrato.

*Câmbio.* A maioria dos ativos sob gestão dos fundos e carteiras está localizada ou possui exposição significativa ao Brasil, sendo compostos por valores mobiliários de companhias brasileiras e em instrumentos de dívida de emissores brasileiros (principalmente o Governo Federal), os quais são cotados em reais. Na maior parte dos fundos estrangeiros, tanto os ativos sob gestão e o desempenho são determinados em dólares com base na taxa de câmbio entre o dólar e o real em certas datas específicas. Dessa forma, sendo todos os demais itens iguais, a depreciação do real em relação ao dólar reduzirá o valor em dólares dos ativos sob gestão e os retornos em dólares dos fundos estrangeiros.

### **10.3. Comentários dos Diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar das demonstrações financeiras e nos resultados da Companhia:**

#### **a e b) introdução ou alienação de segmento operacional e constituição, aquisição ou alienação de participação societária;**

Em Julho de 2011, foi constituída a subsidiária da Companhia em Nova Iorque, Estados Unidos (TISA NY, Inc.), cujo propósito é a prestação de serviços de assessoria financeira.

#### **c) eventos ou operações não usuais.**

Em 2011, não ocorreram eventos ou operações não usuais relevantes que pudessem ter impactado as demonstrações financeiras e os resultados da Companhia.

### **10.4. Comentários dos Diretores sobre:**

#### **a) mudanças significativas nas práticas contábeis; b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis; e**

As demonstrações contábeis individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as demonstrações contábeis consolidadas foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - IFRS emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Não há diferença entre o patrimônio líquido e o resultado consolidado e individual apresentados. Assim sendo, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais estão sendo apresentadas lado-a-lado em um único conjunto de demonstrações contábeis.

**c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.**

Nos últimos três exercícios sociais (2009, 2010 ou 2011), não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores independentes da Companhia.

**10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros).**

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - IFRS emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o que exige a utilização de julgamento, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos e passivos, bem como a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações financeiras e os valores reportados das receitas e despesas durante os períodos considerados. O julgamento da Companhia é particularmente relevante na determinação dos valores justos dos ativos financeiros e na avaliação acerca da necessidade de constituição de provisões para os passivos contingentes. Embora a administração da Companhia acredite que seus julgamentos e estimativas foram baseados em premissas razoáveis e com base nas informações disponíveis, tais julgamentos e estimativas estão sujeitos a diversos riscos e incertezas e os resultados reais da Companhia podem diferir de tais julgamentos e estimativas.

Apresentamos a seguir um resumo das políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia. Para maiores informações, recomendamos a leitura das notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**a. Receitas**

As receitas são compostas de honorários provenientes dos serviços de gestão de carteira dos Fundos Tarpon, referentes a taxas de administração e de performance. As taxas de administração são geradas de acordo com um percentual fixo e/ou variável sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos e reconhecidas à medida da prestação dos respectivos serviços. As taxas de performance são geradas quando o desempenho dos fundos supera um determinado parâmetro ou taxa mínima de rentabilidade (hurdle rate), conforme definido nos respectivos regulamentos, e são reconhecidas no momento em que houver a certeza do seu valor e recebimento.

**b. Instrumentos financeiros não derivativos**

*Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado*

Os ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado são destinados a negociação e estão representados por aplicações da Companhia em certificados de depósito bancário e em operações compromissadas, que são reconhecidos a valor justo. Os juros, os ganhos e as perdas decorrentes do ajuste a valor justo foram reconhecidos nas demonstrações de resultados na rubrica “Resultado com ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado”. O valor justo desses ativos é determinado com base no valor ajustado pela taxa de depósito interbancário - DI informado pelo Banco emissor do CDB e da operação compromissada, respectivamente, ao final de cada mês.

*Ativos financeiros disponíveis para venda*

Os ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, posteriormente ao reconhecimento inicial, são avaliados pelo valor justo e suas flutuações, exceto reduções em seu valor recuperável, são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido. Quando um investimento deixa de ser reconhecido, o ganho ou a perda acumulada no patrimônio líquido é transferido para resultado.

*Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa referem-se a saldos em dinheiro empregados na administração do capital de giro da Companhia.

**c. Redução do valor recuperável**

Os valores contábeis dos ativos da Companhia são revisados a cada data de balanço para determinar se há sinal de perda ao valor de recuperação (impairment). Caso exista a referida indicação, estima-se o valor a recuperar do ativo. Reconhece-se a perda no valor de recuperação (impairment), caso o valor contábil do ativo seja superior ao seu valor recuperável.

***d. Investimentos em controladas e subsidiárias no exterior***

Os investimentos em coligadas são demonstrados pelo valor nominal e atualizados pelo método de equivalência patrimonial nas Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas.

Os investimentos em controladas e em subsidiária no exterior são demonstrados pelo valor nominal e atualizados pelo método de equivalência patrimonial nas Demonstrações Contábeis Individuais.

***e. Ativo imobilizado***

O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, que consideram o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens e os respectivos valores residuais. As taxas anuais de depreciação são: móveis e utensílios e máquinas e equipamentos (10%), instalações (10%), sistemas de processamento de dados (20%), sistemas de comunicação e segurança (20%) e licenças de software (25%). As benfeitorias em imóvel de terceiro são depreciadas pelo prazo de vigência do contrato de aluguel (cinco anos), a uma taxa anual de 20%.

***f. Benefícios de curto prazo dos empregados e plano de participação nos lucros***

Os empregados e administradores fazem jus a remuneração fixa, variável e participação no plano semestral de participação nos lucros da Companhia, conforme o caso. Reconhece-se a provisão do valor estimado a pagar a título de participação no lucro semestral em dinheiro, quando a Companhia atender as condições de obrigação legal (condições estabelecidas no plano) ou constituída de pagar o referido valor e quando houver a possibilidade de estimativa confiável da obrigação.

Os empregados e administradores não fazem jus a qualquer tipo de benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo e benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

***g. Provisões***

Uma provisão é reconhecida caso, em consequência de ocorrência passada, a Companhia possua obrigação legal ou constituída que possibilite uma estimativa confiável e desde que a perda seja avaliada como provável. As provisões são determinadas descontando-se os fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa que reflita as condições de mercado em vigor e os riscos característicos do passivo.

***h. Plano de opções de compra de ações***

Os efeitos do plano de opções de compra de ações são calculados com base no valor justo na data da concessão das opções (outorga) e reconhecidos no balanço patrimonial e demonstração de resultados em base *pro-rata*, pelo período de *vesting* de cada concessão.

***i. Imposto de renda, contribuição social e outros impostos***

Até 31 de dezembro de 2010, a Companhia utilizava o regime de apuração do lucro presumido, o qual se subordina ao volume total de receita bruta auferida por trimestre. Para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) aplicava-se o percentual de 32% sobre a receita bruta, acrescendo-se as receitas financeiras. Os referidos tributos eram calculados a alíquotas de 15%, mais adicional de 10% para IRPJ e 9% para a CSLL, respectivamente, sobre a base apurada.

As alíquotas de PIS e COFINS eram de 0,65% e 3%, respectivamente, incidentes apenas sobre as receitas de taxa de administração e performance oriundas dos fundos brasileiros.

Devido ao nível de receitas registrado no ano de 2010, a partir de 1 de janeiro de 2011, a Companhia passou a utilizar um novo regime tributário (Lucro Real). Dessa forma, a provisão para imposto de renda passou a ser constituída à alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre determinados limites. A provisão para contribuição social sobre o lucro antes do imposto de renda é calculada considerando a alíquota de 9%. Os valores recolhidos a título de antecipação de imposto de renda e contribuição social estão sendo contabilizados no ativo como impostos a recuperar (vide nota 18 b).

Cabe destacar que a Companhia adotou o Regime Tributário de Transição (RTT) para apuração de Imposto de Renda e Contribuição Social relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, conforme facultado pela Lei no. 11.941/09, que tem por objetivo manter a neutralidade fiscal das alterações na legislação societária brasileira, introduzidas pela Lei no. 11.638/09 e pelas demais alterações nas normas contábeis realizadas no contexto de convergência para as IFRS.

As alíquotas de PIS e COFINS passaram para 1,65% e 7,60%, respectivamente, incidentes apenas sobre as receitas de taxa de administração e performance oriundas dos fundos brasileiros, deduzidas as despesas creditáveis.

A alíquota de ISS incidente sobre as receitas de gestão de carteira, incluindo a gestão de fundos brasileiros e gestão direta de fundos e carteiras estrangeiros, passou para 2%.

PIS, COFINS e ISS são contabilizados como despesas de impostos sobre faturamento.

***j. Outros ativos e passivos***

Os outros ativos foram demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias (em base “pro-rata” dia) auferidos e provisão para perda, quando julgada necessária. Os outros passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base “pro-rata” dia) incorridos.

***k. Recebíveis***

Os recebíveis são registrados pelos valores de realização, reduzidos por eventuais reduções no valor recuperável.

***l. Divulgações financeiras por segmento***

Um segmento é um componente da Companhia que se dedica a fornecer produtos ou prestar serviços (segmento de negócios), ou a fornecer produtos ou prestar serviços em um ambiente econômico particular (segmento geográfico), que está sujeito a riscos e recompensas diferentes daqueles de outros segmentos.

A Companhia realiza apenas um tipo de negócio (prestação de serviços relacionados com a gestão de carteiras) e, conseqüentemente, não é apresentada nenhuma divisão secundária do segmento por tipo de negócio.

***m. Resultado abrangente***

Resultante da variação do valor justo de instrumentos financeiros classificados como disponíveis para venda (em 2010), do lucro líquido dos exercícios correntes e da variação cambial resultante da consolidação da subsidiária no exterior.

***n. Lucro por ação***

O lucro básico por ação é calculado por meio do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelo potencial exercício das opções de compra das ações, com efeito diluidor, no exercício, nos termos do CPC 41 e IAS 33.

**10.6. Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:**

**a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las; e**

A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia pretende continuar a acompanhar novas tecnologias e buscará continuamente o aprimoramento de seus controles.

**b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.**

Os últimos relatórios de recomendações acerca de controles internos, preparados pelos auditores independentes da Companhia, não apresentaram pontos relevantes relacionados à preparação e assertividade das demonstrações financeiras.

**10.7. Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:**

**a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

A Companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos três exercícios sociais (2009, 2010 e 2011).

**b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**

Não aplicável.

**c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

Não aplicável.

**10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:**

**a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos; e**

Em 31 de dezembro de 2011, não havia qualquer ativo ou passivo que não estivesse refletido nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Em 31 de dezembro de 2011, não havia outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**10.9. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:**

Não aplicável.

**a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**

Não aplicável.

**b) natureza e o propósito da operação; e**

Não aplicável.

**c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável.

**10.10. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:**

**a) investimentos, incluindo: i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; ii) fontes de financiamento dos investimentos; iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.**

Não há investimentos relevantes em andamento e/ou previstos pela Companhia.

**b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.**

Atualmente, a Companhia não pretende adquirir plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

**c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

No curso normal de suas atividades, a Companhia celebra contratos de prestação de serviços de gestão relativos a fundos e carteiras de recursos de terceiros. Os custos de constituição de tais fundos e carteiras são geralmente arcados pelos próprios cotistas.

**10.11. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.**

A Companhia acredita que não existam outros fatores que influenciariam de maneira relevante o seu desempenho operacional e que não tenham sido discutidos nesta seção.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**  
**ANEXO 9-1-II À IN 481**

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

**1. Lucro líquido do exercício**

O lucro líquido da Companhia no exercício social de 2011 totalizou R\$109,5 milhões

**2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.**

No exercício de 2011, foram distribuídos R\$ 94.579.364,33 a título de dividendos intermediários (R\$ 1,98277 por ação de emissão da Companhia), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2011. Em 6 de fevereiro de 2012, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a distribuição de dividendos no montante total de R\$ 8.450.414,37 (R\$ 0,17534 por ação de emissão da Companhia), a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2012 para aprovação. O montante total distribuído a título de dividendos referentes ao ano de 2011 será de R\$ 103.029.778,70 (R\$ 2,13784 por ação de emissão da Companhia).

No exercício social de 2011, não houve o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia.

**3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído.**

O montante total distribuído a título de dividendos referentes ao ano de 2011 foi de R\$ 103.029.778,70, correspondente a 94% do lucro líquido da Companhia neste exercício.

**4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.**

Em março de 2011, a Companhia realizou distribuição de dividendos no montante de R\$33,7 milhões, com base no lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia no encerramento do ano de 2011, os R\$ 103.029.778,66 que serão distribuídos a título de dividendo representarão um dividendo por ação de R\$ 2,13784.

A Companhia possui somente ações ordinárias emitidas, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e de seu Estatuto Social.

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Os dividendos são pagos em dinheiro, à vista, em prazo estipulado na assembleia geral ou reunião do conselho de administração que o declarar, conforme o caso.

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não houve atualização ou juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Os dividendos já declarados pela Companhia, aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2011 foram pagos aos acionistas nas respectivas participações no capital social da Companhia, com base naquela mesma data. As ações da Companhia passaram a ser negociadas ex-dividendos a partir de 29 de julho de 2011, inclusive.

A assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2012 irá deliberar sobre a proposta da administração de destinação de resultados do exercício de 2011 e determinará a data de pagamento dos dividendos.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Foi aprovada, em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2011, a distribuição de R\$ 94.579.364,33 a título de dividendos intermediários, aprovados com base no balanço de 30 de junho de 2011.

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

O pagamento dos dividendos intermediários foi realizado em 5 de agosto de 2011.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

	2011*	2010*	2009*
Lucro Líquido/ação	R\$ 2,27	R\$ 3,37	R\$ 0,39

\* Calculado com base no número de ações no encerramento de cada exercício social.

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

Valor por ação	2011	2010	2009
Dividendo	R\$ 2,13784	R\$ 3,2867	R\$ 0,3695

**8. Destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

Em 31 de dezembro de 2011, o saldo era de R\$ 1,2 milhão e em 31 de dezembro de 2010 de R\$ 836,0 mil.

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, e não excederá 20% do capital social. A reserva legal pode deixar de ser constituída quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do capital social.

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

A Companhia somente possui ações ordinárias emitidas

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Em cada exercício social, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão desta reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

O dividendo mínimo obrigatório está sendo pago integralmente.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

**a. Identificar o montante destinado à reserva**

De acordo com a proposta da administração que será submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2012, não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

**c. Explicar porque a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

De acordo com a proposta da administração que será submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2012, não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

**a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não aplicável.

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

O estatuto social da Companhia prevê, em seu Artigo 49, parágrafo 2º, “d”, que até 10% do lucro líquido, ajustado nos termos do estatuto, deduzido o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, poderá ser destinado para reserva estatutária denominada reserva de investimento, com a finalidade de resgate, recompra ou aquisição de ações de emissão da Companhia, ou ao desenvolvimento das atividades da Companhia, limitado ao montante do capital social da Companhia.

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

Em 31 de dezembro de 2010, a reserva de investimento totalizou R\$ 30,0 mil e em 31 de dezembro de 2011 foi destinado o montante de R\$ 6,1 milhões a esta reserva.

**c. Descrever como o montante foi calculado**

O montante destinado foi calculado nos termos do Artigo 49, parágrafo 2º, “d”, do Estatuto Social da Companhia.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

De acordo com a proposta da administração que será submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2012, não houve retenção prevista em orçamento de capital.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva**

De acordo com a proposta da administração que será submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2012, não houve destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais

**b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável.

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012, a proposta de remuneração global dos administradores é de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

**ANEXO IV**  
**INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

A Companhia utilizou-se da faculdade prevista no artigo 67 da Instrução Normativa CVM n.º 480/09, razão pela qual não são apresentados dados referentes ao exercício de 2008.

**13.1**

**a) Objetivos da política ou prática da remuneração**

Os principais objetivos da política de remuneração da Companhia consistem em: (i) alinhamento de interesses dos executivos e colaboradores com o objetivo primordial de geração de valor para os acionistas da Companhia, e (ii) preservação da meritocracia, de modo que a remuneração de cada executivo seja proporcional à sua contribuição com o resultado da Companhia.

**b) Composição da remuneração**

- (i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

De modo a atingir os objetivos da política de remuneração, os executivos da Companhia (diretores estatutários e não estatutários) fazem jus à remuneração composta pelos seguintes elementos: (1) remuneração fixa (pró-labore); e (2) remuneração variável (bônus ou PLR, conforme o caso) semestral, baseada em indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos definidos periodicamente.

Além disso, a Companhia oferece a seus executivos participação no plano de opção de compra de ações, com o objetivo de investimento de longo prazo, que não faz parte, tampouco possui natureza de remuneração. Atualmente, não faz parte de política da Companhia a outorga de opções de compra de ações a membros do Conselho de Administração pelo exercício de tal função, sendo certo que conselheiros que não são independentes são titulares de opções na qualidade de diretores executivos e vice-presidentes.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta somente de pró-labore. Os membros dos comitês estatutários que fazem parte do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia não fazem jus a remuneração adicional em razão de sua participação em referidos comitês. Os demais membros fazem jus a pagamentos trimestrais pela participação nos comitês.

- (ii) Proporção de cada elemento na remuneração total

Exercício social de 2011:

<b>Elemento</b>	<b>Participação na remuneração total</b>
Remuneração fixa	8,30%
Bônus ou PLR	91,70%
Total	100,00%

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Os valores referentes a pró-labore são determinados periodicamente de acordo com práticas de mercado para empresas de setores similares à Companhia.

A remuneração variável dos diretores estatutários será determinada pelo Conselho de Administração da Companhia, levando-se em consideração as recomendações não vinculativas do comitê de remuneração e participação da Companhia. A remuneração variável dos diretores não estatutários é determinada de acordo com as métricas do PLR da Companhia.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

A Companhia acredita que a combinação dos elementos que compõe a remuneração esteja alinhada com as perspectivas de rentabilidade e riscos inerentes aos negócios da Companhia.

**c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração; d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho; e e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.**

A Companhia adota como indicadores de desempenho metas empresariais qualitativas e quantitativas. Dentre as metas quantitativas, estão incluídos, dentre outros, o acompanhamento do resultado global da Companhia mensurado pelo lucro líquido. São realizadas avaliações periódicas para mensurar desempenho individual, com base em metas específicas estabelecidas no PLR.

**f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.**

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

**g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.**

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

## 2012 – Remuneração prevista

### 13.2

Os valores abaixo são meras estimativas e podem ser alterados, de modo que não é possível assegurar que tais valores estimados serão efetivamente verificados. O conselho fiscal da Companhia não está instalado para o exercício social de 2012, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6 <sup>1</sup>	2	-
Remuneração fixa anual	R\$ 312.000,00	R\$ 1.112.233,20	R\$ 1.424.233,20
Salário/pró-labore	R\$ 312.000,00	R\$ 1.112.233,20	R\$ 1.424.233,20
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0
Outros	0	0	0
Remuneração Variável	0	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Bônus	0	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Participação nos resultados	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0
Comissões	0	0	0
Outros	0	0	0
Benefícios pós-emprego	0	0	0
Benefícios pela cessão de exercício	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 312.000,00</b>	<b>R\$ 16.112.233,20</b>	<b>R\$ 16.424.233,20</b>

<sup>1</sup> Apenas os membros independentes do Conselho de Administração fazem jus a remuneração como conselheiros.

**2011**

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado para o exercício social de 2011, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	7 <sup>2</sup>	3	-
Remuneração fixa anual	R\$ 289.040,00	R\$ 1.390.889,00	R\$ 1.679.929,00
Salário/pró-labore	R\$ 289.040,00	R\$ 1.390.889,00	R\$ 1.679.929,00
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0
Outros	0	0	0
Remuneração Variável	0	R\$ 15.367.662,00	R\$ 15.367.662,00
Bônus	0	R\$ 15.367.662,00	R\$ 15.367.662,00
Participação nos resultados	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0
Comissões	0	0	0
Outros	0	0	0
Benefícios pós-emprego	0	0	0
Benefícios pela cessão de exercício	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 289.040,00</b>	<b>R\$ 16.758.552,00</b>	<b>R\$ 17.047.592,00</b>

<sup>2</sup> Apenas os membros independentes do Conselho de Administração fazem jus a remuneração como conselheiros.

## 2010

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado para o exercício social de 2010, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6 <sup>3</sup>	2	-
Remuneração fixa anual	R\$ 180.000,00	R\$ 707.839,00	R\$ 887.839,00
Salário/pró-labore	R\$ 180.000,00	R\$ 707.839,00	R\$ 887.839,00
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0
Outros	0	0	0
Remuneração Variável	0	R\$ 2.509.049,00	R\$ 2.509.049,00
Bônus	0	R\$ 2.509.049,00	R\$ 2.509.049,00
Participação nos resultados	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0
Comissões	0	0	0
Outros	0	0	0
Benefícios pós-emprego	0	0	0
Benefícios pela cessão de exercício	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>	<b>R\$ 3.216.888,00</b>	<b>R\$ 3.396.888,00</b>

<sup>3</sup> Apenas os membros independentes do Conselho de Administração fazem jus a remuneração como conselheiros.

**2009**

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado para o exercício social de 2009, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6 <sup>4</sup>	2	-
Remuneração fixa anual	R\$ 216.000,00	R\$ 609.118,00	R\$ 825.118,00
Salário/pró-labore	R\$ 216.000,00	R\$ 609.118,00	R\$ 825.118,00
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0
Outros	0	0	0
Remuneração Variável	0	R\$ 508.640,00	R\$ 508.640,00
Bônus	0	R\$ 508.640,00	R\$ 508.640,00
Participação nos resultados	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0
Comissões	0	0	0
Outros	0	0	0
Benefícios pós-emprego	0	0	0
Benefícios pela cessão de exercício	0	0	0
Remuneração baseada em ações	0	R\$ 2.320.480,00	R\$ 2.320.480,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 216.000,00</b>	<b>R\$ 3.438.238,00</b>	<b>R\$ 3.654.238,00</b>

<sup>4</sup> Apenas os membros independentes do Conselho de Administração fazem jus a remuneração como conselheiros.

### **13.3**

#### **2012 - Remuneração prevista**

Os valores abaixo são meras estimativas e podem ser alterados, de modo que não é possível assegurar que tais valores estimados serão efetivamente verificados.

O conselho fiscal da Companhia não está instalado no exercício social de 2012, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6	2	-
Bônus	0	R\$ 18.075.767,00	R\$ 18.075.767,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 18.075.767,00	R\$ 18.075.767,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	0	0	N/A

**2011**

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado no exercício social de 2011, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Total</u>
Número de membros	7	3	6
Bônus	0	R\$ 17.382.776,00	R\$ 17.382.776,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 17.382.776,00	R\$ 17.382.776,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A
<b>Participação no resultado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	0	0	N/A

**2010**

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado no exercício social de 2010, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Total</u>
Número de membros	6	2	6
<b>Bônus</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 2.509.049,00</b>	<b>R\$ 2.509.049,00</b>
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 10.932.000,00	R\$ 10.932.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R\$ 2.509.049,00	R\$ 2.509.049,00
<b>Participação no resultado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	0	0	N/A

**2009**

O conselho fiscal da Companhia não estava instalado no exercício social de 2009, razão pela qual não são apresentados os valores previstos para remuneração dos membros deste órgão.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6	2	-
Bônus	0	R\$ 508.640,00	R\$ 508.640,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 9.174.88,00	R\$ 9.174.881,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	1	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R\$ 508.640,00	R\$ 508.640,00
Participação no resultado	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A

## **13.4**

### **a) Termos e condições gerais**

Em 16 de fevereiro de 2009, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opções de compra de ações ( “Plano”), com base no qual serão emitidas opções que concederão a seus titulares o direito de adquirir ações representando até 25% das ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas. O Plano foi alterado em 30 de novembro de 2009 e 18 de agosto de 2010.

### **b) Principais objetivos do plano**

O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia (incluindo-se aqueles vinculados a investidas dos Fundos Tarpon), bem como pessoas físicas prestadoras de serviços para a Companhia (“Participantes”), adquiram ações ordinárias da Companhia, visando a alinhar interesses dos acionistas da Companhia aos de seus administradores e executivos e, assim, incentivá-los a contribuir substancialmente para o sucesso da Companhia.

### **c) Forma como o plano contribui para esses objetivos**

O Plano poderá gerar benefícios aos Participantes, que poderão receber parte do valor que vier a ser gerado pela Companhia, e aos acionistas da Companhia, que contarão com Participantes incentivados a, cada vez mais, prestarem os serviços de forma a maximizar os resultados da Companhia.

### **d) Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia**

O Plano representa ferramenta de alinhamento dos interesses dos acionistas, administradores, executivos e funcionários da Companhia no longo prazo. O Plano não tem natureza remuneratória.

### **e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo**

No curto prazo e médio prazo, o principal elemento de alinhamento consiste nas outorgas anuais de novas opções. Além disso, em razão do contínuo prazo de *vesting* (20% ao ano), do extenso prazo de exercício das opções objeto do Plano (5 anos) e da restrição à alienação das ações adquiridas em decorrência do exercício das opções pelos Participantes pelo período de 12 meses, acreditamos que o Plano confira incentivos de médio e longo prazo para alinhamento entre os Participantes e a Companhia.

### **f) Número máximo de ações abrangidas**

O Plano abrange até 25% do total de ações emitidas pela Companhia, em bases totalmente diluídas.

**g) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Cada Opção equivale a uma ação de emissão da Companhia. Em 31 de dezembro de 2011, o número máximo de opções do Plano disponíveis para outorga era de 1.405.967 opções.

**h) Condições de aquisição de ações**

As opções objeto do Plano passaram(ão) a ser exercíveis nas proporções e em cada uma das datas abaixo relacionadas (“Datas de Vesting”):

- (i) a primeira parcela das opções inicialmente outorgadas em 10 de março de 2009 tornou-se exercível na proporção de 20% em 10 de março de 2009 e 20% em 1º de julho de 2009. Em cada um dos três aniversários subsequentes à 1º de julho de 2009, 20% das ações tornar-se-ão exercíveis;
- (ii) a segunda parcela das opções inicialmente outorgadas em 10 de março de 2009 tornou-se exercível na proporção de 20% em 1º de julho de 2009. Em cada um dos quatro aniversários subsequentes à 1º de julho de 2009, 20% das ações tornar-se-ão exercíveis;
- (iii) as opções inicialmente outorgadas a partir de 1º de julho de 2009 tornar-se-ão exercíveis na proporção de 20% em cada dia 1º de julho dos cinco exercícios sociais subsequentes à respectiva data de outorga;

Nenhum participante poderá alienar as ações adquiridas por meio do exercício das opções pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de exercício da respectiva opção.

**i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

O preço de exercício das opções outorgadas será o maior valor entre: (i) R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por ação, ajustado nos termos e limites do item 5.4(c) do Plano, desde a data de aprovação inicial do Plano até a data de outorga da respectiva Opção; e (ii) 75% da cotação de mercado das Ações na BM&FBOVESPA, no fechamento do pregão anterior à data de outorga da respectiva opção. Tal Preço de Exercício estará sujeito a ajustes subsequentes, nos termos e limites do item 5.4 (c) do Plano.

**j) Critérios para fixação do prazo de exercício**

Cada parcela das opções do plano expirará no 5º aniversário da respectiva Data de Vesting.

**k) Forma de liquidação**

O Preço de Exercício deverá ser pago pelo Participante à Companhia em dinheiro, em uma única parcela, até a data do registro das Ações em nome do Participante nos livros da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia.

**l) Restrições à transferência de ações**

Nenhum Participante poderá alienar as Ações adquiridas por meio do exercício das opções pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de exercício da respectiva opção.

**m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

A totalidade das opções outorgadas a cada Participante tornar-se-á automaticamente exercível, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos: (i) os atuais acionistas controladores deixarem de deter em conjunto pelo menos 30% do total das ações da Companhia a qualquer momento; (ii) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações da Companhia (que não no âmbito de reorganização societária interna); (iii) operação societária ou comercial envolvendo substancialmente todos ativos da Companhia.

**n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

O exercício das opções está sujeito ao preenchimento de determinados requisitos pelo Participante na respectiva data do exercício da opção, o que inclui a exigência de que o Participante continue vinculado à Companhia em cada tal data. Em caso de término voluntário do vínculo do Participante com a Companhia, ou de término sem justa causa por parte da Companhia, tal beneficiário poderá exercer apenas a parte das opções exercíveis, no prazo de 30 dias de tal término, sendo que as opções não exercíveis ou não exercidas estarão novamente disponíveis para outorga no âmbito do Plano. Em caso de término do vínculo com a Companhia por parte da Companhia, por justa causa, tal beneficiário não terá direito de exercer quaisquer das opções que recebeu. Neste caso, todas as opções não exercidas estarão novamente disponíveis para outorga no âmbito do Plano.

**13.5**

**Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, em 31 de dezembro de 2011**

<b>Órgão</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Opções de Ações</b>
Conselho de Administração	26.475.220	1.887.307
Diretoria	331.481 <sup>5</sup>	420.929

<sup>5</sup> As ações e opções de ações dos membros da diretoria que também fazem parte do conselho de administração estão contabilizadas no conselho de administração.

### **13.6**

#### **Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2012)**

O plano de opção de compra de ações da Companhia não tem natureza remuneratória.

Não estão previstas outorgas de opções a membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia para o exercício social corrente.

	<b>Conselho de Administração<sup>1</sup></b>	<b>Diretoria Estatutária</b>			
<b>Número de membros</b>	6				
Data de outorga	N/A	10/3/2009	10/3/2009	30/11/2009	8/8/2011
Quantidade de opções outorgadas	0	3.839.761	21.125	194.833	200.000
Prazo para que opções se tornem exercíveis	N/A	20% em 16/02/2009, 20% em 01/07/2009; 20% em 01/07/2010; 20% em 01/07/2011 e 20% em 01/07/2012	20% em 01/07/2009 e 20% em cada um dos quatro aniversários subsequentes	20% em cada um dos aniversários subsequentes a 01/07/09	20% em cada um dos quatro aniversários subsequentes
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	N/A				
Em aberto no início do exercício social	N/A	R\$2,68	R\$2,68	R\$3,06	N/A

Perdas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercidas durante o exercício social	N/A	R\$2,53	R\$2,53	R\$2,53	R\$ 11,23
Expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de outorga	N/A	R\$0,05	R\$0,05	R\$2,31	R\$8,07
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas <sup>2</sup>	N/A	1,59%	0,04%	0,21%	0,41%

<sup>1</sup> Não foram outorgadas opções aos membros do Conselho de Administração exclusivamente na qualidade de conselheiros.

<sup>2</sup> Considerando a quantidade total de ações de emissão da Companhia assumindo o exercício integral das opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações.

**2011**

	<b>Conselho de Administração<sup>1</sup></b>	<b>Diretoria Estatutária</b>		
<b>Número de membros</b>	6			
Data de outorga	N/A	10/3/2009	10/3/2009	30/11/2009
Quantidade de opções outorgadas	0	3.839.761	21.125	194.833
Prazo para que opções se tornem exercíveis	N/A	20% em 16/02/2009, 20% em 01/07/2009; 20% em 01/07/2010; 20% em 01/07/2011 e 20% em 01/07/2012	20% em 01/07/2009 e 20% em cada um dos quatro aniversários subsequentes	20% em cada um dos aniversários subsequentes a 01/07/09
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos	5 anos	5 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano	1 ano	1 ano
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	N/A			
Em aberto no início do exercício social	N/A	R\$2,68	R\$2,68	R\$3,06

Perdas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercidas durante o exercício social	N/A	R\$2,68	R\$2,68	R\$3,06
Expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de outorga	N/A	R\$0,05	R\$0,05	R\$2,31
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas <sup>2</sup>	N/A	7,40%	0,08%	0,82%

<sup>1</sup> Não foram outorgadas opções aos membros do Conselho de Administração exclusivamente na qualidade de conselheiros

<sup>2</sup> Considerando a quantidade total de ações de emissão da Companhia assumindo o exercício integral das opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações.

2010

	<b>Conselho de Administração<sup>1</sup></b>	<b>Diretoria Estatutária</b>		
Número de membros	6	2	2	2
Data de Outorga	N/A	10/03/2009	10/03/2009	30/11/2009
Quantidade de opções outorgadas	0	3.839.761	46.083	169.875
Prazo para que opções se tornem exercíveis	N/A	20% em 16/02/2009, 20% em 01/07/2009; 20% em 01/07/2010; 20% em 01/07/2011 e 20% em 01/07/2012	20% em 01/07/2009 e 20% em cada um dos quatro aniversários subsequentes	20% em cada um dos aniversários subsequentes a 01/07/09
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos	5 anos	5 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano	1 ano	1 ano
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:				
Em aberto no início do exercício social	N/A	R\$2,68	R\$2,68	R\$3,06
Perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercidas durante o exercício social	N/A	R\$2,68	N/A	N/A
Expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

Valor justo das opções na data de outorga	N/A	R\$0,05	R\$0,05	R\$2,31
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas <sup>2</sup>	N/A	6,99%	0,08%	0,31%

<sup>1</sup> Não foram outorgadas opções aos membros do Conselho de Administração exclusivamente na qualidade de conselheiros.

<sup>2</sup> Considerando a quantidade total de ações de emissão da Companhia assumindo o exercício integral das opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações.

2009

	<b>Conselho de Administração<sup>1</sup></b>	<b>Diretoria Estatutária</b>		
Número de membros	6	2	2	2
Data de outorga	N/A	10/03/2009	10/03/2009	30/11/2009
Quantidade de opções outorgadas	0	3.839.761	46.083	169.875
Prazo para que opções se tornem exercíveis	N/A	20% em 16/02/2009, 20% em 01/07/2009; 20% em 01/07/2010; 20% em 01/07/2011 e 20% em 01/07/2012	20% em 01/07/2009 e 20% em cada um dos quatro aniversários subsequentes	20% em cada um dos aniversários subsequentes a 01/07/09
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos	5 anos	5 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano	1 ano	1 ano
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	N/A			
Em aberto no início do exercício social	N/A	R\$2,68	R\$2,68	R\$3,06
Perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

Valor justo das opções na data de outorga	N/A	R\$0,05	R\$0,05	R\$2,31
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas <sup>2</sup>	N/A	6,99%	0,08%	0,31%

<sup>1</sup> Não foram outorgadas opções aos membros do Conselho de Administração exclusivamente na qualidade de conselheiros.

<sup>2</sup> Considerando a quantidade total de ações de emissão da Companhia assumindo o exercício integral das opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações.

**13.7**

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2011**

	<b>Conselho de Administração<sup>1</sup></b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Número de membros</b>	7	3
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	1.088.310
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	846.918 em 01/07/2012; 87.417 em 01/07/2013; 73.975 em 01/07/2014, 40.000 em 01/07/2015, 40.000 em 01/07/2016
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	1 ano
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$4,16
Valor justo das opções no último dia do exercício	N/A	R\$10,77
<b>Opções exercíveis</b>		

Quantidade	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	5 anos
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	1 ano
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$2,78
Valor justo das opções no último dia do exercício	N/A	R\$10,77

<sup>1</sup> Não foram outorgadas opções aos membros do Conselho de Administração exclusivamente na qualidade de conselheiros. Quando considerados indivíduos que exercem outras funções na Companhia e exercem também o cargo de conselheiro, a quantidade de opções detida por tais indivíduos em 31 de dezembro de 2011 era de 1.362.664. Os termos e condições de tais opções são idênticos aos indicados no item 13.6 deste Formulário.

**13.8**

**Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2011**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Número de membros</b>	7	3
<b>Opções exercidas</b>	N/A	3.167.409
Número de ações	N/A	3.167.409
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 2,78
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 13,45
<b>Ações entregues</b>		

Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

**Opções exercidas - exercício social encerrado em 31/12/2010**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Número de membros</b>	6	2
<b>Opções exercidas</b>	N/A	Não houve exercício de opções durante o exercício
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
<b>Ações entregues</b>		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

## 13.9

### **Modelo de Precificação**

A avaliação do Plano apresentada neste Formulário foi elaborada utilizando o modelo árvore binomial.

**a) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

#### **Outorga de 10 de março de 2009:**

As premissas utilizadas no modelo precificação foram as seguintes: (a) volatilidade média anual de 70%; (b) preço corrente da ação correspondente a R\$ 1,29; (c) preço de exercício das opções objeto do plano de R\$5,60 por ação; e (d) a taxa de juros livre de risco de 13%. O cálculo do valor das opções tem o propósito específico de atendimento à exigência deste Formulário e não deve ser interpretado como uma indicação de custo para a Companhia ou do preço das ações no futuro.

#### **Outorga de 30 de novembro de 2009:**

As premissas utilizadas no modelo precificação foram as seguintes: (a) volatilidade média anual de 34%; (b) preço corrente da ação correspondente a R\$ 6,87; (c) preço de exercício das opções objeto do plano de R\$5,40 por ação; e (d) a taxa de juros livre de risco de 8,75%. O cálculo do valor das opções tem o propósito específico de atendimento à exigência deste Formulário e não deve ser interpretado como uma indicação de custo para a Companhia ou do preço das ações no futuro.

#### **Outorga de 19 de fevereiro de 2010:**

As premissas utilizadas no modelo precificação foram as seguintes: (a) volatilidade média anual de 28%; (b) preço corrente da ação correspondente a R\$ 7,84; (c) preço de exercício das opções objeto do plano de R\$5,23 por ação; e (d) a taxa de juros livre de risco de 8,63%. O cálculo do valor das opções tem o propósito específico de atendimento à exigência deste Formulário e não deve ser interpretado como uma indicação de custo para a Companhia ou do preço das ações no futuro.

#### **Outorga de 19 de agosto de 2010:**

As premissas utilizadas no modelo precificação foram as seguintes: (a) volatilidade média anual de 22,60%; (b) preço corrente da ação correspondente a R\$ 11,45; (c) preço de exercício das opções objeto do plano de R\$8,59 por ação; e (d) a taxa de juros livre de risco de 10,75%. O cálculo do valor das opções tem o propósito específico de atendimento à exigência deste Formulário e não deve ser interpretado como uma indicação de custo para a Companhia ou do preço das ações no futuro.

**Outorga de 8 de agosto de 2011:**

As premissas utilizadas no modelo precificação foram as seguintes: (a) volatilidade média anual de 20,00%; (b) preço corrente da ação correspondente a R\$ 15,20; (c) preço de exercício das opções objeto do plano de R\$11,40 por ação; e (d) a taxa de juros livre de risco de 11,90%. O cálculo do valor das opções tem o propósito específico de atendimento à exigência deste Formulário e não deve ser interpretado como uma indicação de custo para a Companhia ou do preço das ações no futuro.

**b) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados do exercício antecipado**

A Companhia não adota método para incorporar efeitos esperados do exercício antecipado das opções.

**c) Forma de determinação da volatilidade esperada**

A volatilidade esperada aplicada no modelo de precificação é equivalente à volatilidade do Índice Bovespa.

**d) Outras características da opção incorporadas na mensuração de seu valor justo**

Além dos elementos descritos acima, nenhuma outra característica foi incorporada na mensuração do valor justo das opções.

**13.10**

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do Conselho de Administração ou aos diretores estatutários.

**13.11**

**2011**

<b>Órgão da Administração</b>	<b>Número de membros</b>	<b>Valor da maior remuneração</b>	<b>Valor da menor remuneração</b>	<b>Valor médio da remuneração</b>
Conselho de Administração	7	R\$150.520,00	R\$138.520,00	R\$144.520,00
Diretoria	3	R\$8.105.879,00	R\$744.292,00	R\$5.586.184,00
Conselho Fiscal	0	N/A	N/A	N/A

**13.12**

Não aplicável.

**13.13**

**Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

<b>Órgão</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Conselho de Administração	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	100%	100%	96%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A

**13.14**

Indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestadas

<u>Órgão</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Conselho de Administração	R\$ 23.151.586,00	R\$9.358.285,00	R\$2.175.906,00
Diretoria Estatutária	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A

**13.15**

Não aplicável.

**13.16**

Não aplicável

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

Alteração	Justificativa
<p style="text-align: center;"><b>ESTATUTO SOCIAL DA TARPON INVESTIMENTOS S.A.</b> CNPJ/MF 05.341.549/0001-63 NIRE 35.300.314.611</p> <p style="text-align: center;"><b>Capítulo I</b> <b><u>Denominação, Sede, Objeto e Duração</u></b></p> <p><b>Artigo 1º.</b> A Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das S.A.”) e pela legislação complementar, bem como pela regulamentação aplicável. <u>Enquanto a Companhia estiver registrada no segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA designado Novo Mercado (“BM&amp;FBOVESPA” e “Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da BM&amp;FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).</u></p> <p><u><b>Parágrafo Único.</b> As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</u></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi n.º</p>	

<p>151, 23º andar, CEP: 01451-011, São Paulo, SP.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior.</p>	
<p><b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem por objeto social:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) atuar como administradora de carteira e gestora de recursos próprios e de terceiros em fundos, carteiras e outros veículos de investimentos, no Brasil e no exterior;</li> <li>(b) adquirir, alienar, negociar com títulos e valores mobiliários de companhias abertas e fechadas, na bolsa de valores ou fora dela, no Brasil e no exterior;</li> <li>(c) exercer qualquer atividade afim ou correlata; e</li> <li>(d) participar do capital de outras sociedades e fundos, carteiras e outros veículos de investimento.</li> </ul>	
<p><b>Artigo 4º.</b> A Companhia tem prazo indeterminado de duração.</p>	

<p align="center"><b>Capítulo II</b> <b><u>Capital Social e Ações</u></b></p>	
<p><b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia é de R\$5.419.495,13 <del>— (eino 6.116.274,26</del> (seis milhões, <del>quatrocentoscento</del> e <del>dezenove</del>dezesesseis mil, <del>quatrocentosduzentos</del> e <del>noventasetenta</del> e <del>eino</del>quatro reais e <del>treze</del>vinte e seis centavos), <u>totalmente subscrito e integralizado,</u> dividido em <u>45.759.89548.193.455</u> (quarenta e <del>eino</del>oito milhões, <u>setecentoscento e noventa e três mil, quatrocentas</u> e cinquenta e <del>nove</del> mil, <del>oitocentos e noventa e cinco</del>) ações ordinárias, <u>todas nominativas, escriturais e</u> sem valor nominal.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> O capital social <del>será</del> <u>sempre</u> dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias.</p>	<p>Atualizar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações do Conselho de Administração tomadas em 4 de julho e 15 de agosto de 2011</p>
<p><b>Artigo 6º.</b> Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos titulares em instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”).</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>	
<p><b>Artigo 7º.</b> A cada ação ordinária corresponde o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial.</p>	
<p><b>Artigo 8º.</b> O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de</p>	

<p>ações a serem emitidas nos termos do <i>caput</i> deste artigo 8º, bem como o prazo e as condições de integralização.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar acerca da emissão de bônus de subscrição.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A integralização de ações em bens dependerá da aprovação do respectivo laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.</p>	
<p><b>Artigo 9º.</b> A critério do Conselho de Administração, a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial acerca de incentivos fiscais, poderá se dar sem que seja concedido aos acionistas direito de preferência na subscrição de novas ações ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o exercício desse direito de preferência.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo III</b> <b><u>Assembleia Geral</u></b></p> <p><b>Artigo 10.</b> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, desde que convocada nos termos da Lei das S.A. ou deste Estatuto Social.</p>	
<p><b>Artigo 11.</b> Sem prejuízo das demais competências fixadas em lei e neste Estatuto Social, competirá privativamente à Assembleia Geral:</p> <p>(a) tomar as contas dos <del>administradores</del><b>Administradores</b>, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>

- (b) reformar este Estatuto Social;
- (c) atribuir bonificações em ações e decidir acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;
- (e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (f) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (h) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando quanto à remuneração do Conselho Fiscal o quanto disposto no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.;
- (i) aprovar planos de outorga de opções de compra de ações aos administradores Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, bem como a pessoas que lhes prestem serviços;
- (j) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores Administradores, observados os limites legais, e aos empregados, considerando a política de recursos humanos da Companhia, e

Inclusão da definição de “Administradores”.



<p>ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;</p> <p>(t) alterar a política de dividendos;</p> <p>(u) aprovar a participação em grupo de sociedades;</p> <p>(v) reduzir o dividendo obrigatório;</p> <p>(w) alterar o objeto social da Companhia; e</p> <p>(x) deliberar a cessação do estado de liquidação da Companhia.</p>	
<p><b>Artigo 12.</b> A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.</p>	
<p><b>Artigo 13.</b> Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização por prazo maior.</p>	
<p><b>Artigo 14.</b> Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:</p> <p>(a) comprovante expedido, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição</p>	

<p>depositária das ações escriturais de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;</p> <p>(b) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social; e</p> <p>(c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.</p>	
<p><b>Artigo 15.</b> Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas deverão assinar o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seus dados e a quantidade de ações de que forem titulares.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> A lista dos acionistas presentes deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da lista de acionistas presentes poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.</p>	
<p><b>Artigo 16.</b> A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir <i>quorum</i> mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> A Assembleia Geral será</p>	

<p>presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência dos dois, por aquele que a Assembleia Geral indicar. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários.</p>	
<p><b>Artigo 17.</b> As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e publicadas com omissão das assinaturas.</p>	
<p><b>Artigo 18.</b> A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das S.A., por sua regulamentação ou por este Estatuto Social. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria tiver constado da ordem do dia descrita no edital de convocação.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do total de ações de emissão da Companhia, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no <i>caput</i> deste artigo 18 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação apresentado por esses acionistas. O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.</p>	

<p><b>Parágrafo Segundo.</b> Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.</p>	
<p><b>Artigo 19.</b> É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei das S.A., o voto proferido por acionista em deliberação em que o tal acionista tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo IV</b> <b><u>Administração</u></b></p> <p><b>Artigo 20.</b> A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados por este Estatuto Social e pela Lei das S.A., pela legislação complementar e pela regulamentação aplicável.</p>	
<p><b>Artigo 21.</b> <del>A investidura nos cargos posse dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura pelo administrador empossado membros do Conselho de termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, e</del> <u>Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o, nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</u></p>	<p>Adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.</p>

<p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Os <del>administradores</del><b>Administradores</b> permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Os <del>administradores</del><b>Administradores</b> da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>
<p><b>Artigo 22.</b> Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Após o recebimento de pedido neste sentido, a Companhia deverá divulgar que a eleição dos membros do Conselho de Administração se dará pelo processo do voto múltiplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) imediatamente, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&amp;FBOVESPA; e</li> <li>(b) em até 2 (dois) dias do recebimento do pedido, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, mediante publicação de aviso aos acionistas.</li> </ul> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Regularmente instalada a Assembleia Geral em que se dará a eleição de membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo, o Presidente da Mesa promoverá, com base no Livro de Presenças de Acionistas e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do</p>	

<p>número de votos que caberá a cada acionista. Cada acionista terá o direito de cumular os votos que lhe tiverem sido atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> Os cargos que, em virtude de empate, não tiverem sido preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.</p> <p><b>Parágrafo Quarto.</b> Sempre que a eleição tiver sido realizada com a utilização do voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos em que ocorrer vacância de cargo do Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todos os membros do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Artigo 23.</b> Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> As reuniões dos órgãos de administração deverão ser previamente convocadas nos termos deste Estatuto Social. Independentemente de convocação, será considerada validamente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do respectivo órgão da administração.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> As reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>

<p>a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os <del>administradores</del><u>Administradores</u> ausentes poderão, por escrito, também delegar seu voto a outros <del>administradores</del><u>Administradores</u> do mesmo órgão.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> Os <del>administradores</del><u>Administradores</u> que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>
---	--

<b>Capítulo V</b> <b><u>Conselho de Administração</u></b>	
<p><b>Artigo 24.</b> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos <del>acionistas,</del> eleitos <u>e destituíveis</u> pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 <del>(dois)</del> anos, <u>sendo</u> permitida a reeleição. <del>O Conselho de Administração deve ter na sua composição ao menos 20% (vinte por cento) de Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</del></p> <p><b>Parágrafo Único</b></p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> <u>Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A..</u></p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> <u>Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</u></p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> <u>Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</u></p> <p><b>Parágrafo Quarto.</b> O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele</p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado</p> <p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado</p> <p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado</p> <p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado. Vide Artigo 70, referente ao início da vigência da obrigação de não acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo</p>

<p>que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.</p>	<p>da Companhia.</p>
<p><b>Artigo 25.</b> O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.</p>	
<p><b>Artigo 26.</b> Ressalvada a hipótese em que os membros do Conselho de Administração tiverem sido eleitos por meio do voto múltiplo e observado o previsto no Parágrafo Segundo deste artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto provisório, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito</p>	

<p>novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.</p>	
<p><b>Artigo 27.</b> No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.</p>	
<p><b>Artigo 28.</b> Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social:</p> <p>(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente;</p>	

<p>(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as competências, observado o quanto disposto neste Estatuto Social;</p> <p>(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer outros atos envolvendo a Companhia;</p> <p>(d) fixar a remuneração individual dos <del>administradores</del> <b>Administradores</b>, observado o montante global aprovado pela Assembleia Geral e a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração da Companhia;</p> <p>(e) aprovar os regimentos internos dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e respectivas alterações;</p> <p>(f) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social e deliberar acerca da sua submissão à Assembleia Geral;</p> <p>(g) apresentar à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;</p> <p>(h) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social;</p> <p>(i) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;</p> <p>(j) deliberar acerca da convocação da Assembleia Geral Ordinária, observado o quanto disposto no artigo 132 da Lei das S.A., e da Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar conveniente;</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>
---	--

- (k) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (l) aprovar seu próprio orçamento de despesas, que deverá ser incluído no orçamento anual da Companhia a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;
- (m) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, inclusive transações e renúncias a direitos, que resultem em assunção de responsabilidade em valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerados individual ou conjuntamente no período de 1 (um) ano, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- (n) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão ou cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (o) deliberar a respeito da assunção, garantia, endosso ou responsabilização (diretamente, sob condição ou por outro modo) de quaisquer obrigações de terceiros que envolvam a Companhia que, isoladamente ou em conjunto, no período de 1 (um) ano, superem o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (p) autorizar previamente a aquisição, alienação ou constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia em operações que envolvam montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas as operações concluídas individual ou conjuntamente no período de 1 (um) ano, e que não estejam

<p>previstas no orçamento anual;</p> <p>(q) deliberar acerca da emissão de ações ou bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures simples não conversíveis em ações, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;</p> <p>(r) estabelecer a competência da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, tais como <i>bonds</i>, <i>notes</i>, <i>commercial papers</i> ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, acerca de suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que assim deliberar, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;</p> <p>(s) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a <del>administradores</del> <u>Administradores</u> e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, bem como a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações, observada a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração;</p> <p>(t) estabelecer o valor da participação nos lucros dos <del>administradores</del> <u>Administradores</u> e empregados da Companhia, observada a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração;</p> <p>(u) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários acerca de qualquer matéria de sua alçada;</p>	<p>Inclusão da definição de administradores.</p>
---	--

<p>(v) autorizar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p> <p>(w) definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, <del>em caso nos casos</del> de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado, nos termos <del>previstos no</del> Capítulo X, Seção <u>I e Seção II</u> deste Estatuto Social;</p> <p>(x) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(y) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;</p> <p>(z) observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, dispor sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;</p> <p>(aa) autorizar o levantamento de balanços semestral ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;</p> <p>(bb) deliberar sobre programas de recompra de ações dentro do capital autorizado;</p> <p>(cc) contratar <del>novos</del> <u>Administradores</u> e empregados ou celebrar contratos de prestação</p>	<p>Inclusão da definição de administradores.</p> <p>Adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>
---	---



<p><u>parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</u></p>	
<p><b>Artigo 29.</b> Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas “c”, “d”, “s” e “t” do artigo 28.</p>	
<p><b>Artigo 30.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á:</p> <p><del>(d)</del>(a) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e</p> <p><del>(a)</del>(b) extraordinariamente, sempre que necessário.</p>	
<p><b>Artigo 31.</b> A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a</p>	

<p>ordem do dia.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> As convocações deverão ser entregues com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Artigo 32.</b> O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova comunicação aos conselheiros na forma do artigo 31, a reunião se instalará com qualquer número de conselheiros.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Artigo 33.</b> Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Nenhum membro do Conselho de Administração em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei, poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou de qualquer forma intervir nas reuniões desse órgão da</p>	

<p>administração.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo VI</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração</u></b></p> <p><b>Artigo 34.</b> O Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> exercerá funções consultivas, em conformidade com o seu regimento interno, com o escopo de assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como revisar as demonstrações financeiras da Companhia. <u>Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i>, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Instrução CVM n.º 509, de 16 de novembro de 2011 (“IN CVM 509”), qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.</u></p>	<p>Adaptar as disposições do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> da Companhia à Instrução CVM n.º 509, de 16 de novembro de 2011 (“IN CVM 509”), qualificando referido comitê como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.</p>
<p><b>Artigo 35.</b> O Comitê de Remuneração e <u>Participação</u> exercerá as funções abaixo em conformidade com seu regimento interno, sendo que suas recomendações têm caráter não vinculante:</p> <p>(a) auxiliar o Conselho de Administração a estabelecer os planos, políticas e programas de remuneração destinados aos <del>administradores</del><u>Administradores</u> e empregados da Companhia; e</p> <p>(b) aprovar a remuneração e a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia para <del>administradores</del><u>Administradores</u> e empregados da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.</p>	<p>Atualização da denominação do Comitê de Remuneração e Participação.</p> <p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p> <p>Inclusão da definição de “Administradores”.</p>

<p><b>Artigo 36.</b> O Conselho de Administração elegerá, no mínimo, 2 (dois) membros para a composição <del>de cada um dos</del> Comitês de <del>Auditoria e de</del> Remuneração <del>e</del> <u>Participação</u>, sendo que 1 (um) dos seus membros deverá ser Conselheiro Independente.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> O funcionamento <del>dos comitês do</del> <u>Comitê</u> de <del>assessoramento do Conselho de Administração</del> <del>serão disciplinados</del> <u>Remuneração e Participação será disciplinado</u> pelo Conselho de Administração, observados <del>os respectivos regimentos internos</del> <u>seu regimento interno</u> e o disposto neste Estatuto Social.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.</p>	<p>A composição do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> seguirá as determinações da IN CVM 509.</p> <p>O funcionamento do Comitê de Auditoria e <i>Compliance</i> seguirá as determinações da IN CVM 509.</p>
--	--

<p style="text-align: center;"><b>Capítulo VII</b> <b><u>Diretoria</u></b></p> <p><b>Artigo 37.</b> A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto provisório será nomeado pelo Diretor Presidente, ou caso a vacância seja do cargo de Diretor Presidente o substituto provisório deverá ser nomeado pelos demais Diretores, o qual assumirá o cargo até a realização da próxima reunião do Conselho de Administração, a qual deverá ser convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelas pessoas designadas no artigo 31 deste Estatuto Social, para que seja designado o respectivo substituto que ficará no cargo pelo restante do prazo do mandato do substituído.</p>	
<p><b>Artigo 38.</b> A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos de gestão dos negócios sociais e dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Observados os valores de alçada previstos no artigo 28 deste Estatuto Social, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, devendo, em especial:</p>	

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as operações da Companhia, incluindo as áreas contábil, financeira, administrativa e de recursos humanos;
- (c) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia;
- (d) contratar ou desligar funcionários investidos de funções gerenciais;
- (e) abrir e movimentar contas bancárias;
- (f) realizar operações financeiras, assinar contratos e distratos, constituir ônus reais e prestar de avais, fianças e garantias, observadas as regras previstas neste Estatuto Social e na Lei das S.A.;
- (g) emitir, endossar, aceitar, descontar e empenhar duplicatas, faturas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, *warrants* ou qualquer outro título de crédito;
- (h) elaborar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (i) propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o plano de negócios e o orçamento de capital da Companhia;

<p>(j) exercer as funções inerentes a outras competências que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração; e</p> <p>(k) decidir acerca de qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Artigo 39.</b> Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, orientar e coordenar a atuação da Diretoria e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia.</p>	
<p><b>Artigo 40.</b> Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Relações com os Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.</p>	
<p><b>Artigo 41.</b> A Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria absoluta dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> As convocações para as reuniões da Diretoria deverão ser feitas mediante comunicado escrito entregue aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar desse comunicado a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.</p>	

<p><b>Parágrafo Segundo.</b> Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos Diretores presentes.</p>	
<p><b>Artigo 42.</b> Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) de 2 (dois) Diretores;</li> <li>(b) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou</li> <li>(c) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos.</li> </ul> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Os atos para os quais este Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos caso preenchido esse requisito.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;</li> <li>(b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;</li> <li>(c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e</li> <li>(d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante</li> </ul>	

<p>repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.</p>	
<p><b>Artigo 43.</b> Todas as procurações deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações <i>ad judicia</i>, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo.</p>	

<p><b>Artigo 44.</b> É vedado aos Diretores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia;</li> <li>(b) obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; e</li> <li>(c) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.</li> </ul>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo VIII</b> <b><u>Conselho Fiscal</u></b></p> <p><b>Artigo 45.</b> A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, com competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas na Lei das S.A.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> A eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do artigo 161 da Lei das S.A.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.</p> <p><b>Parágrafo Terceiro.</b> <del>Quando instalado o Conselho</del></p>	<p>Adaptação à redação do novo</p>

<p><del>Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro A posse dos membros do Conselho Fiscal empossado, e pela</del> <u>estar</u> <u>condicionada</u> à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento <del>de Listagem</del> do Novo Mercado, <u>bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</u></p> <p><b>Parágrafo Quarto.</b> Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a instalação do Conselho Fiscal.</p> <p><b>Parágrafo Quinto.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder à eleição de substituto que ficará no cargo pelo restante do prazo do mandato do substituído.</p>	<p>Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 46.</b> O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras da Companhia ao menos trimestralmente.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> O Conselho Fiscal se instala com a presença da maioria dos seus membros e se manifesta por maioria dos membros presentes.</p>	

<p><b>Parágrafo Terceiro.</b> Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.</p>	
<p><b>Artigo 47.</b> A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o quanto disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo IX</b> <b><u>Exercício Social, Demonstrações Financeiras e</u></b> <b><u>Distribuição de Lucros</u></b></p> <p><b>Artigo 48.</b> O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Ao término de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e na regulamentação aplicável.</p>	
<p><b>Artigo 49.</b> Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Após as deduções previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo 49, destinar-se-á:</p> <p style="padding-left: 40px;">(a) 5% (cinco por cento) a serem destinados</p>	

<p>para a reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal acrescido do montante contabilizado na reserva de capital representar valor que exceda 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação previstas nesta alínea;</p> <p>(b) do saldo remanescente, uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de reserva de contingências e eventual reversão dessa reserva, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>(c) pagamento de dividendo anual mínimo obrigatório, nos termos do Parágrafo <del>Quarto</del><u>Terceiro</u> deste artigo 49. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar;</p> <p>(d) até 10% (dez por cento) do saldo remanescente após o pagamento dos dividendos previstos no item (c) acima, poderão ser destinados para Reserva de Investimento com finalidade de resgate, recompra ou aquisição de ações de emissão da Companhia, ou ao desenvolvimento das atividades da Companhia, sem prejuízo do disposto no artigo 196 da Lei das S.A.; e</p> <p>(e) o eventual saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, sendo</p>	<p>Correção da referência cruzada.</p>
--	--

que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser prevista em orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará acerca do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos.

**Parágrafo Terceiro.** Em cada exercício social, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão desta reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de Reserva de Investimentos ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, a aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

**Parágrafo Quinto.** O dividendo previsto no Parágrafo Quarto deste artigo 49 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da

<p>realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.</p>	
<p><b>Artigo 50.</b> Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, na periodicidade que decidir, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social, os acionistas serão compensados com os dividendos a que tem direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.</p>	
<p><b>Artigo 51.</b> A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:</p>	

<p>(a) o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta dos lucros apurados no balanço semestral;</p> <p>(b) o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º, do artigo 182 da Lei das S.A.; e</p> <p>(c) o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p>	
<p><b>Artigo 52.</b> A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.</p>	
<p><b>Artigo 53.</b> Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo X</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, Saída do Novo Mercado</u></b></p> <p><b><u>Seção I – Alienação de Controle</u></b></p> <p><b>Artigo 54.</b> A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação,</p>	<p>Inclusão da definição de “Adquirente”, nos termos das</p>

<p>como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o <del>adquirente do Controle</del><u>Adquirente</u> se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos <del>outrosdemais</del> acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento <del>de Listagem</del> do Novo Mercado, de forma a assegurar aos outros acionistas da Companhia tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	<p>definições constantes do novo Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><del>Artigo 55. — Para os fins da oferta pública prevista no artigo 54, o Acionista Controlador Alienante e o comprador deverão entregar imediatamente à BM&amp;FBOVESPA declaração contendo o preço e as demais condições da operação de Alienação do Controle da Companhia.</del></p> <p><del>Artigo 56. — <u>Parágrafo Primeiro.</u> A oferta pública referida <del>node que trata este</del> artigo 55 <del>deste Estatuto Social</del> será exigida ainda:</del></p> <p style="padding-left: 40px;"><del>(a) — (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na <u>Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de</u> alienação do controle <del>da</del> Companhia; ou</del></p> <p>4. <del>em caso de Alienação do Controle</del> de sociedade que <del>seja a titular de</del><u>detenha o</u> Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&amp;FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que <del>o</del> comprove <u>esse valor</u>.</p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>

<p><u>Artigo 55.</u> Para os fins da oferta pública prevista no artigo 54 deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o comprador deverão entregar imediatamente à BM&amp;FBOVESPA declaração contendo o preço e as demais condições da operação de Alienação do Controle da Companhia.</p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>
<p><u>Artigo 56.</u> <del>57.</del>—Aquele que <del>for titular de ações da Companhia e venha a</del> adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: <u>(i) efetivar a oferta pública referida no artigo 54 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderem ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&amp;FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</u></p> <p><del>(a) —efetivar a oferta pública referida no artigo 54 deste Estatuto Social; e</del></p> <p><del>ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Poder de Controle da Companhia, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ações da</del></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>

<p><del>Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IGP M ou outro índice de base equivalente que venha substituí-lo.</del></p>	
<p><b>Artigo 5857.</b> O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o comprador ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento <del>de Listagem</del> do Novo Mercado.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro.</b> <del>A Companhia não registrará</del> Nenhum acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle <u>podrá ser registrado</u> enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência referido no <i>caput</i> deste artigo.</p> <p><b>Parágrafo Segundo.</b> Após qualquer operação de Alienação de Controle da Companhia, o <del>adquirente</del> <u>Adquirente</u>, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 6 (seis) meses subseqüentes à Alienação de Controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento <del>de Listagem</del> do Novo Mercado.</p>	<p>Alteração da definição de Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p> <p>Inclusão da definição de “Adquirente”.</p>
<p><del>Seção II – Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.</del></p> <p><b>Artigo 59. — 58.</b> Caso <del>os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem:</del></p> <p>(a) <u>seja deliberado</u> o cancelamento do registro de companhia aberta <u>da</u></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>

Companhia, o Acionista Controlador ou a Companhia, conforme o caso, deverá(ão) ~~efetivar~~ realizar oferta pública de aquisição de ações ~~pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no, sendo que o preço mínimo, pelo seu respectivo a ser ofertado~~ deverá corresponder ao Valor Econômico, ~~a ser apurado em~~ no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro ~~a Terceiro e Segundo~~ deste artigo 58, ~~respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; ou~~

~~(b) a saída do Novo Mercado, para que as suas ações passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja admitida à negociação no Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro a Terceiro deste artigo 58~~ Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** ~~Os laudos~~ O laudo de avaliação ~~referidos~~ referido no *caput* deste artigo ~~deverão~~ deverá ser ~~elaborados~~ elaborado, observados os requisitos descritos no Parágrafo Primeiro do artigo 8º da Lei das S.A., por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus ~~administradores~~ Administradores e/ou Acionista Controlador, ~~sendo que tal instituição ou empresa será responsável pela avaliação em questão nos termos~~ além de satisfazer os requisitos do parágrafo 6º §1º do artigo 8º da Lei das S.A Sociedades por Ações, e conter a

responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

**Parágrafo Segundo.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes naquela Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo Terceiro.** Os custos de elaboração dos laudos de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública pelo ofertante.

**Artigo 60.** ~~Na hipótese de haver Controle Difuso da Companhia, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral:~~

- ~~(a) o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, a Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição das ações de sua emissão, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações pertencentes aos demais acionistas que~~

<p><del>não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a oferta pública; e</del></p>	
<p><u>Artigo 59.</u> Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, <del>seja em razão de para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação de ações fora do Novo Mercado, seja ou em decorrência</del> <u>em virtude de operação de reorganização societária conforme previsto na alínea “b” na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§1º, 2º e 3º do Artigo anterior, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</u></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>
<p><u>Artigo 60.</u> Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do <del>caput</del> Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, <u>na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 59 acima.</u></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>

<p><u><b>Parágrafo Primeiro.</b> A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</u></p> <p><u><b>Parágrafo Segundo.</b> Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</u></p>	
<p><u><b>Artigo 61.</b> A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 58 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</u></p> <p><u><b>Parágrafo Primeiro.</b> O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> deste Artigo.</u></p> <p><u>(d) <b>Parágrafo Segundo.</b> Na hipótese de não haver um Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> decorrer de deliberação de Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da <del>respectiva</del> deliberação <del>na</del> Assembleia <del>Geral</del> que implicou o respectivo <del>descumprimento</del> deverão efetivar a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia de ações prevista no <i>caput</i>.</u></p>	<p>Adaptação às Cláusulas Mínimas Estatutárias do Novo Mercado.</p>

**Artigo 61. — Parágrafo Terceiro.** ~~Na hipótese de não haver Controle Difuso da Companhia um Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado por ato ou fato da administração, deverá ser convocados Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral, na forma do artigo 123 da Lei das S.A., visando a destituir e substituir o Conselho de Administração ou tomar as decisões necessárias a de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.~~

**Artigo 62.** ~~Se as decisões referidas no artigo 61 acima não sanarem o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem~~  
**Parágrafo Quarto.** ~~Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado no prazo definido pela BM&FBOVESPA para tanto, a Companhia deverá, respeitadas as disposições legais, efetivar, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas.~~

**Parágrafo Único.** ~~Caso seja deliberada, em Assembleia Geral, a manutenção do registro de~~

<p><del>companhia aberta da Companhia, prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.</del></p> <p><del><b>Artigo 63.</b> — Na hipótese de haver Controle Difuso da Companhia e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.</del></p>	
<p><del><b>Artigo 64</b></del><b>Artigo 62.</b> É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo X deste Estatuto Social, no Regulamento <del>de Listagem</del> <u>no</u>do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública;</li> <li>(b) não haja prejuízo para os destinatários da oferta; e</li> <li>(c) seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</li> </ul>	<p>Alteração da definição de Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><del><b>Artigo 65</b></del><b>63.</b> A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto Social, no Regulamento <del>de Listagem</del> <u>no</u>do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, de terceiro e,</p>	<p>Alteração da definição de Regulamento do Novo Mercado.</p>

<p>conforme o caso, da própria Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>	
---	--

<b>Capítulo XI</b> <b><u>Definições</u></b>	
<p><b>Artigo 6664.</b> Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:</p> <p>“<u>Acionista Controlador</u>” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas <del>vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum</del> que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.</p> <p>“<u>Acionista Controlador Alienante</u>” significa o Acionista Controlador quando este promove a <del>alienação</del><u>Alienação</u> de <del>controle</del><u>Controle</u> da Companhia.</p> <p>“<u>Ações de Controle</u>” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.</p> <p><del>“<u>Alienação de Controle da Companhia</u>” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.</del></p> <p>“<u>Ações em Circulação</u>” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por <del>administradores</del><u>Administradores</u> da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante, <del>se aplicável.</del></p> <p>“<u>Administradores</u>” significa, quando no singular, os <u>diretores e membros do Conselho de Administração</u></p>	<p>Alteração para adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Alteração para adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Inclusão de definição de “Administradores”.</p> <p>Inclusão de definição de “Administradores”.</p>

da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienantes transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Conselheiro Independente” caracteriza-se por (a) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (b) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (d) não ser fornecedor, comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (e) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (f) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (g) não receber outra remuneração da Companhia, além ~~da~~daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Inclusão de definição de “Adquirente”, nos termos do novo Regulamento do Novo Mercado.

Inclusão de definição de “Alienação de Controle da Companhia”, nos termos do novo Regulamento do Novo Mercado.

Adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.

“Controlada” significa a sociedade da qual a Companhia detém o Poder de Controle.

“Controladora” significa a sociedade que exerce o Poder de Controle da Companhia.

~~“Controle Difuso” significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social, assim como o Poder de Controle exercido por grupo de acionistas detentor de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% do capital social e desde que tais acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.~~

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de ~~duas ou~~ mais pessoas (incluindo, ~~exemplificativamente,~~ qualquer pessoa natural ou jurídica, ~~joint ventures,~~ fundos ou clubes de investimento, ~~fundações,~~ associações, ~~trusts,~~ condomínios, ~~cooperativas,~~ carteiras de títulos, ~~universalidades de direitos,~~ ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, ~~constituídos no Brasil ou no exterior~~):

~~(a) que sejam vinculadas~~ (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, ~~inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos,~~ seja diretamente ou por meio de sociedades ~~Controladas, Controladores controladas, controladoras~~ ou sob ~~Controle~~ controle comum;

ou (ii) entre as quais haja relação de Poder de Controle, direta ou indiretamente; controle; ou (iii) sob controle comum.

Exclusão de definição, em linha com alterações do novo Regulamento do Novo Mercado.

Adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.

- ~~(b) — sob Poder de Controle comum; ou~~
- ~~(c) — que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (d.i) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social da outra pessoa; e (d.ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital de cada uma das duas pessoas;~~
- ~~(d) — no caso de *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (e.i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (e.ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;~~

<p>“<u>Poder de Controle</u>” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, <u>independentemente da participação acionária detida.</u> Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao <u>grupo</u> <u>Grupo</u> de <u>pessoas</u> <u>vinculado por acordo de acionista ou sob controle</u> <u>comum</u> <u>Acionistas</u> que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.</p> <p>“<u>Valor Econômico</u>” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.</p>	<p>Adaptação à redação do novo Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo XII</b> <b><u>Liquidação</u></b></p> <p><b>Artigo 6765.</b> A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo XIII</b> <b><u>Arbitragem</u></b></p> <p><b>Artigo 6866.</b> A Companhia, seus acionistas, <u>administradores</u> <u>Administradores</u> e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer</p>	<p>Inclusão da definição de “Administradores” e alteração da definição de Regulamento do Novo Mercado.</p>

<p>disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento <del>de Listagem</del> do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado <u>e do Regulamento de Sanções</u>, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&amp;FBOVESPA, de conformidade com o Regulamento da referida Câmara.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida desta natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. Para os fins deste parágrafo único, eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa ser.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Capítulo XIV</b> <b><u>Disposições Gerais</u></b></p>	

<p><b>Artigo 6967.</b> Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas que discipline o exercício do direito de voto em conflito com as disposições deste Estatuto Social.</p>	
<p><b>Artigo 7068.</b> A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, demonstrações financeiras e informações periódicas publicados ou enviados à Comissão de Valores Mobiliários, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação, com indicação de prazo de validade, não superior a 2 (dois) anos, e indicarem o seu endereço eletrônico; essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.</p>	
<p><b>Artigo 7169.</b> Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.</p>	
<p style="text-align: center;"><b><u>Capítulo</u> <del>Capítulo</del> XV</b> <b><u>Disposições Transitórias</u></b></p> <p><b>Artigo 7270.</b> <del>O Conselho de Administração eleito na data de aprovação deste Estatuto terá mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. A partir de então, o mandato do Conselho de Administração será aquele estabelecido</del><u>disposto</u> no artigo 24, <u>parágrafo terceiro</u> deste Estatuto Social.</p> <p><b>Artigo 73.</b> <del>As disposições contidas no Capítulo X e regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo,</del> somente <del>terão eficácia</del><u>terá validade a partir da Assembleia</u></p>	<p>Exclusão das disposições transitórias anteriores, visto que os eventos ali previstos já tinham se concretizado e estipulação de que a obrigação de não acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia somente começará a vigorar a partir da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social</p>

Geral que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Até tal data, será permitida a ~~partir~~ acumulação por uma mesma pessoa do cargo de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou executivo principal da ~~data da concessão pela CVM de registro de companhia aberta à~~ Companhia.

encerrado em 31/12/2013, conforme permitido pelas regras do Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \*

**ANEXO VI**  
**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM**  
**DESTAQUE**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**TARPON INVESTIMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF 05.341.549/0001-63  
NIRE 35.300.314.611

**Capítulo I**  
**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** A Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das S.A.”) e pela legislação complementar, bem como pela regulamentação aplicável. Enquanto a Companhia estiver registrada no segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA designado Novo Mercado (“BM&FBOVESPA” e “Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Parágrafo Único.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Igatemi n.º 151, 23º andar, CEP: 01451-011, São Paulo, SP.

**Parágrafo Único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (e) atuar como administradora de carteira e gestora de recursos próprios e de terceiros em fundos, carteiras e outros veículos de investimentos, no Brasil e no exterior;
- (f) adquirir, alienar, negociar com títulos e valores mobiliários de companhias abertas e fechadas, na bolsa de valores ou fora dela, no Brasil e no exterior;
- (g) exercer qualquer atividade afim ou correlata; e

- (h) participar do capital de outras sociedades e fundos, carteiras e outros veículos de investimento.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

## **Capítulo II** **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$~~5.419.495,13~~ ~~(eiseo~~ 6.116.274,26 (seis milhões, quatrocentoscento e dezenove ~~dezesseis~~ mil, quatrocentosduzentos e noventa ~~setenta e eiseo~~ quatro reais e ~~treze~~ sete e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 45.759.89548.193.455 (quarenta e ~~eiseo~~ oito milhões, setecentoscento e noventa e três mil, quatrocentas e cinquenta e ~~nove mil, oitocentos e noventa e cinco~~)\_ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** O capital social ~~será sempre~~ dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias.

**Artigo 6º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos titulares em instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 7º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial.

**Artigo 8º.** O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste artigo 8º, bem como o prazo e as condições de integralização.

**Parágrafo Segundo.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar acerca da emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo Terceiro.** A integralização de ações em bens dependerá da aprovação do respectivo laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

**Artigo 9º.** A critério do Conselho de Administração, a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial acerca de incentivos fiscais, poderá se dar sem que seja concedido aos acionistas direito de preferência na subscrição de novas ações ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o exercício desse direito de preferência.

### **Capítulo III** **Assembleia Geral**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, desde que convocada nos termos da Lei das S.A. ou deste Estatuto Social.

**Artigo 11.** Sem prejuízo das demais competências fixadas em lei e neste Estatuto Social, competirá privativamente à Assembleia Geral:

- (y) tomar as contas dos ~~administradores~~Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (z) reformar este Estatuto Social;
- (aa) atribuir bonificações em ações e decidir acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (bb) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;
- (cc) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (dd) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ee) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ff) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando quanto à remuneração do Conselho Fiscal o quanto disposto no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.;

- (gg) aprovar planos de outorga de opções de compra de ações aos ~~administradores~~Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, bem como a pessoas que lhes prestem serviços;
- (hh) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos ~~administradores~~Administradores, observados os limites legais, e aos empregados, considerando a política de recursos humanos da Companhia, e considerando as recomendações não vinculantes do Comitê de Remuneração da Companhia;
- (ii) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (jj) deliberar acerca da saída do Novo Mercado (~~“Novo Mercado”~~) da ~~BM&FBOVESPA S.A.~~ ~~Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros~~ (~~“BM&FBOVESPA”~~);;
- (kk) escolher, dentre aquelas indicadas pelo Conselho de Administração, a instituição ou empresa especializada que ficará responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia e preparação do respectivo laudo, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado, conforme previsto na Seção II, do Capítulo X deste Estatuto Social;
- (ll) deliberar acerca da incorporação da Companhia, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como deliberar acerca da fusão, cisão, transformação ou dissolução da Companhia;
- (mm) suspender o exercício de direitos de acionista, nos termos do artigo 120 da Lei das S.A.;
- (nn) deliberar acerca de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (oo) deliberar a respeito de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- (pp) alterar as atribuições do Conselho de Administração da Companhia;
- (qq) alterar as vantagens ou direitos relativos às ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (rr) alterar a política de dividendos;
- (ss) aprovar a participação em grupo de sociedades;
- (tt) reduzir o dividendo obrigatório;

(uu) alterar o objeto social da Companhia; e

(vv) deliberar a cessação do estado de liquidação da Companhia.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nas hipóteses previstas na Lei das S.A, ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 13.** Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização por prazo maior.

**Artigo 14.** Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

~~(e)~~(d) comprovante expedido, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;

~~(f)~~(e) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social; e

~~(g)~~(f) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

**Artigo 15.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas deverão assinar o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seus dados e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Parágrafo Primeiro.** A lista dos acionistas presentes deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da lista de acionistas presentes poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir *quorum* mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência dos dois, por aquele que a Assembleia Geral indicar. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários.

**Artigo 17.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo.** As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 18.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das S.A., por sua regulamentação ou por este Estatuto Social. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião, ordinária ou extraordinária, em que a matéria tiver constado da ordem do dia descrita no edital de convocação.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do total de ações de emissão da Companhia, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste artigo 18 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação apresentado por esses acionistas. O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

**Parágrafo Segundo.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo

vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**Parágrafo Terceiro.** A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

**Artigo 19.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei das S.A., o voto proferido por acionista em deliberação em que o tal acionista tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

#### **Capítulo IV** **Administração**

**Artigo 20.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados por este Estatuto Social e pela Lei das S.A., pela legislação complementar e pela regulamentação aplicável.

**Artigo 21.** A ~~investidura nos cargos posse~~ dos ~~órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura pelo administrador empossado~~ membros do Conselho de termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, e Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o, nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado-, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** Os ~~administradores~~ Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo.** Os ~~administradores~~ Administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

**Artigo 22.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** Após o recebimento de pedido neste sentido, a Companhia deverá divulgar que a eleição dos membros do Conselho de Administração se dará pelo processo do voto múltiplo:

- (c) imediatamente, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA; e

- (d) em até 2 (dois) dias do recebimento do pedido, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, mediante publicação de aviso aos acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Regularmente instalada a Assembleia Geral em que se dará a eleição de membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo, o Presidente da Mesa promoverá, com base no Livro de Presenças de Acionistas e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberá a cada acionista. Cada acionista terá o direito de cumular os votos que lhe tiverem sido atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos que, em virtude de empate, não tiverem sido preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

**Parágrafo Quarto.** Sempre que a eleição tiver sido realizada com a utilização do voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos em que ocorrer vacância de cargo do Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 23.** Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões dos órgãos de administração deverão ser previamente convocadas nos termos deste Estatuto Social. Independentemente de convocação, será considerada validamente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do respectivo órgão da administração.

**Parágrafo Segundo.** As reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os administradores Administradores ausentes poderão, por escrito, também delegar seu voto a outros administradores Administradores do mesmo órgão.

**Parágrafo Terceiro.** Os administradores Administradores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

## Capítulo V Conselho de Administração

**Artigo 24.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos ~~acionistas~~, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 ~~(dois)~~ anos, sendo permitida a reeleição. ~~O Conselho de Administração deve ter na sua composição ao menos 20% (vinte por cento) de Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.~~

### Parágrafo Único

**Parágrafo Primeiro.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A..

**Parágrafo Segundo.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Quarto.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Artigo 25.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo Terceiro.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Artigo 26.** Ressalvada a hipótese em que os membros do Conselho de Administração tiverem sido eleitos por meio do voto múltiplo e observado o previsto no Parágrafo Segundo deste artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto provisório, que servirá até a primeira Assembleia Geral subseqüentesubsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 27.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Único.** Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 28.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social:

~~(gg)~~(hh) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subseqüentesubsequente;

~~(hh)~~(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as competências, observado o quanto disposto neste Estatuto Social;

~~(ii)~~(jj) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações acerca de contratos

celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer outros atos envolvendo a Companhia;

~~(jj)~~(kk) fixar a remuneração individual dos ~~administradores~~Administradores, observado o montante global aprovado pela Assembleia Geral e a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração da Companhia;

~~(kk)~~(ll) aprovar os regimentos internos dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e respectivas alterações;

~~(ll)~~(mm) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social e deliberar acerca da sua submissão à Assembleia Geral;

~~(mm)~~(nn) \_\_\_\_\_ apresentar à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

~~(nn)~~(oo) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social;

~~(oo)~~(pp) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

~~(pp)~~(qq) deliberar acerca da convocação da Assembleia Geral Ordinária, observado o quanto disposto no artigo 132 da Lei das S.A., e da Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar conveniente;

~~(qq)~~(rr) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

~~(rr)~~(ss) aprovar seu próprio orçamento de despesas, que deverá ser incluído no orçamento anual da Companhia a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;

~~(ss)~~(tt) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, inclusive transações e renúncias a direitos, que resultem em assunção de responsabilidade em valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerados individual ou conjuntamente no período de 1 (um) ano, e que não estejam previstos no orçamento anual;

~~(tt)~~(uu) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão ou cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

- (~~uu~~)(~~vv~~) deliberar a respeito da assunção, garantia, endosso ou responsabilização (diretamente, sob condição ou por outro modo) de quaisquer obrigações de terceiros que envolvam a Companhia que, isoladamente ou em conjunto, no período de 1 (um) ano, superem o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (~~vv~~)(~~ww~~) autorizar previamente a aquisição, alienação ou constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia em operações que envolvam montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas as operações concluídas individual ou conjuntamente no período de 1 (um) ano, e que não estejam previstas no orçamento anual;
- (~~ww~~)(~~xx~~) deliberar acerca da emissão de ações ou bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures simples não conversíveis em ações, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;
- (~~xx~~)(~~yy~~) estabelecer a competência da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, tais como *bonds*, *notes*, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, acerca de suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que assim deliberar, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (~~yy~~)(~~zz~~) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a ~~administradores~~Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, bem como a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações, observada a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração;
- (~~zz~~)(~~aaa~~) estabelecer o valor da participação nos lucros dos ~~administradores~~Administradores e empregados da Companhia, observada a recomendação não vinculante do Comitê de Remuneração;
- (~~aaa~~)(~~bbb~~) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários acerca de qualquer matéria de sua alçada;
- (~~bbb~~)(~~ccc~~) autorizar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

- ~~(eee)~~(ddd) \_\_\_\_\_ definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, ~~em caso nos casos de~~ OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado, nos termos ~~previstos no~~ do Capítulo X, Seção I e Seção II deste Estatuto Social;
- ~~(ddd)~~(eee) \_\_\_\_\_ exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- ~~(eee)~~(fff) \_\_\_\_\_ aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- ~~(fff)~~(ggg) \_\_\_\_\_ observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, dispor sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- ~~(ggg)~~(hhh) \_\_\_\_\_ autorizar o levantamento de balanços semestral ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- ~~(hhh)~~(iii) \_\_\_\_\_ deliberar sobre programas de recompra de ações dentro do capital autorizado;
- ~~(iii)~~(jjj) contratar novos ~~administradores~~ Administradores e empregados ou celebrar contratos de prestação de serviços com administrador ou empregado, em cada caso com um salário-base anual (não incluídos honorários, gratificações e outra remuneração ou benefícios indiretos) em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- ~~(jjj)~~(kkk) \_\_\_\_\_ celebrar qualquer contrato entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e qualquer de seus acionistas, ~~administradores~~ Administradores, partes relacionadas e qualquer de suas respectivas afiliadas, em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano;
- ~~(kkk)~~(lll) \_\_\_\_\_ deliberar sobre qualquer compra, aquisição, venda, locação, licença ou alienação por outra forma, de quaisquer ativos relevantes ou bens imóveis, inclusive no que concerne ativos intangíveis da Companhia e/ou suas subsidiárias, de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano; ~~e~~
- ~~(lll)~~(mmm) \_\_\_\_\_ deliberar sobre o cancelamento ou quitação de qualquer gravame ou o pagamento ou quitação de qualquer obrigação ou responsabilidade relevante (fixa ou contingente) que não seja usual aos negócios da Companhia e/ou de suas

subsidiárias ou que, estando inserida no curso normal dos negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias, seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano-; e

(nnn)manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

**Artigo 29.** Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas “c”, “d”, “s” e “t” do artigo 28.

**Artigo 30.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

~~(h)~~(c) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e

~~(i)~~(d) extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 31.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** As convocações deverão ser entregues com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a

deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 32.** O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova comunicação aos conselheiros na forma do artigo 31, a reunião se instalará com qualquer número de conselheiros.

**Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 33.** Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Primeiro.** Nenhum membro do Conselho de Administração em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei, poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou de qualquer forma intervir nas reuniões desse órgão da administração.

**Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

## Capítulo VI

### Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

**Artigo 34.** O Comitê de Auditoria e *Compliance* exercerá funções consultivas, em conformidade com o seu regimento interno, com o escopo de assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como revisar as demonstrações financeiras da Companhia. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria e Compliance, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Instrução CVM n.º 509, de 16 de novembro de 2011 (“IN CVM 509”), qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

**Artigo 35.** O Comitê de Remuneração e Participação exercerá as funções abaixo em conformidade com seu regimento interno, sendo que suas recomendações têm caráter não vinculante:

- (c) auxiliar o Conselho de Administração a estabelecer os planos, políticas e programas de remuneração destinados aos administradores Administradores e empregados da Companhia; e

- (d) aprovar a remuneração e a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia para ~~administradores~~ **Administradores** e empregados da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 36.** O Conselho de Administração elegerá, no mínimo, 2 (dois) membros para a composição ~~de cada um dos~~ Comitês de ~~Auditoria e de~~ Remuneração e Participação, sendo que 1 (um) dos seus membros deverá ser Conselheiro Independente.

**Parágrafo Primeiro.** O funcionamento ~~dos comitês do~~ Comitê de ~~assessoramento do Conselho de Administração serão disciplinados~~ Remuneração e Participação será disciplinado pelo Conselho de Administração, observados ~~os respectivos regimentos internos~~ seu regimento interno e o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

## Capítulo VII Diretoria

**Artigo 37.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o substituto provisório será nomeado pelo Diretor Presidente, ou caso a vacância seja do cargo de Diretor Presidente o substituto provisório deverá ser nomeado pelos demais Diretores, o qual assumirá o cargo até a realização da próxima reunião do Conselho de Administração, a qual deverá ser convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelas pessoas designadas no artigo 31 deste Estatuto Social, para que seja designado o respectivo substituto que ficará no cargo pelo restante do prazo do mandato do substituído.

**Artigo 38.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos de gestão dos negócios sociais e dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo Único.** Observados os valores de alçada previstos no artigo 28 deste Estatuto Social, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, devendo, em especial:

- (l) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todas as operações da Companhia, incluindo as áreas contábil, financeira, administrativa e de recursos humanos;
- (n) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia;
- (o) contratar ou desligar funcionários investidos de funções gerenciais;
- (p) abrir e movimentar contas bancárias;
- (q) realizar operações financeiras, assinar contratos e distratos, constituir ônus reais e prestar de avais, fianças e garantias, observadas as regras previstas neste Estatuto Social e na Lei das S.A.;
- (r) emitir, endossar, aceitar, descontar e empenhar duplicatas, faturas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, *warrants* ou qualquer outro título de crédito;
- (s) elaborar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (t) propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o plano de negócios e o orçamento de capital da Companhia;
- (u) exercer as funções inerentes a outras competências que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração; e
- (v) decidir acerca de qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 39.** Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as

reuniões da Diretoria, orientar e coordenar a atuação da Diretoria e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia.

**Artigo 40.** Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Relações com os Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Artigo 41.** A Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria absoluta dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Primeiro.** As convocações para as reuniões da Diretoria deverão ser feitas mediante comunicado escrito entregue aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar desse comunicado a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 42.** Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (d) de 2 (dois) Diretores;
- (e) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (f) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos para os quais este Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos caso preenchido esse requisito.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (e) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;
- (f) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

- (g) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- (h) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

**Artigo 43.** Todas as procurações deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo.

**Artigo 44.** É vedado aos Diretores:

- (d) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia;
- (e) obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; e
- (f) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

### **Capítulo VIII** **Conselho Fiscal**

**Artigo 45.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, com competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas na Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** A eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do artigo 161 da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na primeira Assembleia Geral Ordinária ~~subseqüente~~subsequente à sua eleição.

**Parágrafo Terceiro.** ~~Quando instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro~~A posse dos membros do Conselho Fiscal empossado, e pela~~estar~~á condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a instalação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder à eleição de substituto que ficará no cargo pelo restante do prazo do mandato do substituído.

**Artigo 46.** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras da Companhia ao menos trimestralmente.

**Parágrafo Primeiro.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal se instala com a presença da maioria dos seus membros e se manifesta por maioria dos membros presentes.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 47.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o quanto disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

## Capítulo IX

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

**Artigo 48.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

**Parágrafo Único.** Ao término de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Artigo 49.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Primeiro.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo Segundo.** Após as deduções previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo 49, destinar-se-á:

- (f) 5% (cinco por cento) a serem destinados para a reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal acrescido do montante contabilizado na reserva de capital representar valor que exceda 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação previstas nesta alínea;
- (g) do saldo remanescente, uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de reserva de contingências e eventual reversão dessa reserva, nos termos da legislação em vigor;
- (h) pagamento de dividendo anual mínimo obrigatório, nos termos do Parágrafo ~~Quarto~~Terceiro deste artigo 49. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar;
- (i) até 10% (dez por cento) do saldo remanescente após o pagamento dos dividendos previstos no item (c) acima, poderão ser destinados para Reserva de Investimento com finalidade de resgate, recompra ou aquisição de ações de emissão da Companhia, ou ao desenvolvimento das atividades da Companhia, sem prejuízo do disposto no artigo 196 da Lei das S.A.; e
- (j) o eventual saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser prevista em orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital

social, a Assembleia Geral deliberará acerca do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos.

**Parágrafo Terceiro.** Em cada exercício social, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão desta reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de Reserva de Investimentos ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, a aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

**Parágrafo Quinto.** O dividendo previsto no Parágrafo Quarto deste artigo 49 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

**Artigo 50.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, na periodicidade que decidir, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social, os acionistas serão compensados com os dividendos a que tem direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

**Artigo 51.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

~~(e)~~(d) o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta dos lucros apurados no balanço semestral;

~~(f)~~(e) o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º, do artigo 182 da Lei das S.A.; e

~~(g)~~(f) o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 52.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 53.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## Capítulo X

### Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, Saída do Novo Mercado

#### Seção I – Alienação de Controle

**Artigo 54.** A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o ~~adquirente do Controle~~ Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos ~~outros demais~~ acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado, de forma a assegurar aos outros acionistas da Companhia tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

~~Artigo 55. Para os fins da oferta pública prevista no artigo 54, o Acionista Controlador Alienante e o comprador deverão entregar imediatamente à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e as demais condições da operação de Alienação do Controle da Companhia.~~

~~Artigo 56. —~~ **Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ~~referida neste~~ que trata este artigo ~~55 deste Estatuto Social~~ será exigida ainda:

- (e) — ~~(i)~~ (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle ~~da Companhia; ou~~

~~5.~~ em caso de Alienação do Controle de sociedade que ~~seja a titular de~~ detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que ~~o~~ comprova esse valor.

**Artigo 55.** Para os fins da oferta pública prevista no artigo 54 deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o comprador deverão entregar imediatamente à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e as demais condições da operação de Alienação do Controle da Companhia.

~~Artigo 56. —~~ **57.** — Aquele que ~~for titular de ações da Companhia e venha a~~ adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 54 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderem ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

- ~~(b) —~~ efetivar a oferta pública referida no artigo 54 deste Estatuto Social; e

- ~~(c) —~~ ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Poder de Controle da Companhia, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IGP-M ou outro índice de base equivalente que venha substituí-lo.

**Artigo 5857.** O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o comprador ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s)

não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado.

**Parágrafo Primeiro.** ~~A Companhia não registrará~~ Nenhum acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle poderá ser registrado enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência referido no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo.** Após qualquer operação de Alienação de Controle da Companhia, o ~~adquirente~~ Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 6 (seis) meses subseqüentes à Alienação de Controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado.

Seção II — Saída do Novo Mercado e Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.

**Artigo 59.** — ~~58.~~ Caso ~~os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem:~~

~~(b) — seja deliberado~~ o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o Acionista Controlador ou a Companhia, conforme o caso, deverá ~~(ão) efetivar~~ realizar oferta pública de aquisição de ações ~~pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no, sendo que o preço~~ mínimo, ~~pelo seu respectivo a ser ofertado~~ deverá corresponder ao Valor Econômico, ~~a ser apurado em~~ no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro ~~a Terceiro e Segundo~~ deste ~~artigo 58,~~ respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; ou

~~(d) a saída do Novo Mercado, para que as suas ações passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja admitida à negociação no Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro a Terceiro deste artigo 58~~ Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** ~~Os laudos~~ O laudo de avaliação ~~referidos~~ referido no *caput* deste artigo ~~deverão~~ deverá ser ~~elaborados~~ elaborado, observados os requisitos descritos no Parágrafo Primeiro do artigo 8º da Lei das S.A., por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus ~~administradores~~ Administradores e/ou Acionista Controlador, ~~sendo que tal instituição ou empresa será responsável pela avaliação em questão nos termos~~ além de satisfazer os requisitos do ~~parágrafo 6º~~ §1º do artigo 8º da Lei das ~~S.A.~~ Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

**Parágrafo Segundo.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes naquela Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo Terceiro.** Os custos de elaboração dos laudos de avaliação deverão ser assumidos integralmente ~~pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública pelo ofertante.~~

~~**Artigo 60.** Na hipótese de haver Controle Difuso da Companhia, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral:~~

- ~~(b) o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, a Companhia deverá efetivar a oferta pública de aquisição das ações de sua emissão, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações pertencentes aos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a oferta pública; e~~

~~**Artigo 59.** Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, seja em razão de para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação de ações fora do Novo Mercado, seja ou em decorrência de operação de reorganização societária conforme previsto na alínea “b” na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§1º, 2º e 3º do Artigo anterior, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~**Artigo 60.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do ~~caput~~ Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa renegociação não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120~~

(cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 59 acima.

**Parágrafo Primeiro.**-A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 61.** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 58 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo.

~~(h) **Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver um Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação de Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação na Assembleia Geral que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia de ações prevista no *caput*.~~

~~**Artigo 61.**—**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não haver Controle Difuso da Companhia um Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado por ato ou fato da administração, deverá ser convocados Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral, na forma do artigo 123 da Lei das S.A., visando a destituir e substituir o Conselho de Administração ou tomar as decisões necessárias a de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.~~

~~Artigo 62.~~ Se as decisões referidas no artigo 61 acima não sanarem o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem **Parágrafo Quarto.** Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado no prazo definido pela BM&FBOVESPA para tanto, a Companhia deverá, respeitadas as disposições legais, efetivar, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas.

~~Parágrafo Único.~~ Caso seja deliberada, em Assembleia Geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.

~~Artigo 63.~~ Na hipótese de haver Controle Difuso da Companhia e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.

~~Artigo 64~~**Artigo 62.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo X deste Estatuto Social, no Regulamento ~~de Listagem no~~do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que:

- (d) seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública;
- (e) não haja prejuízo para os destinatários da oferta; e
- (f) seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

~~Artigo 65~~**63.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto Social, no Regulamento ~~de Listagem no~~do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, de terceiro e, conforme o caso, da própria Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

## Capítulo XI Definições

**Artigo 6664.** Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas ~~vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum~~ que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a ~~alienação~~Alienação de ~~controle~~Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

~~“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.~~

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por ~~administradores~~Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante, ~~se aplicável~~.

“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienantes transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

~~“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.~~

“Conselheiro Independente” caracteriza-se por (a) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (b) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou ~~Diretor~~diretor da

Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (d) não ser fornecedor, comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (e) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (f) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (g) não receber outra remuneração da Companhia, além ~~da~~ daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

“Controlada” significa a sociedade da qual a Companhia detém o Poder de Controle.

“Controladora” significa a sociedade que exerce o Poder de Controle da Companhia.

~~“Controle Difuso” significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social, assim como o Poder de Controle exercido por grupo de acionistas detentor de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% do capital social e desde que tais acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum.~~

~~“Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior):~~

~~(e) que sejam vinculadas~~ vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, ~~inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades~~ Controladas, Controladores controladas, controladoras ou sob Controle controle comum;

~~(d) ou (ii) entre as quais haja relação de Poder de Controle, direta ou indiretamente; controle; ou (iii) sob controle comum.~~

~~(f) sob Poder de Controle comum; ou~~

~~(g) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (d.i) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social da outra pessoa; e (d.ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital de cada uma das duas pessoas;~~

~~(h) no caso de *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (e.i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (e.ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;~~

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito-, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao ~~grupo~~Grupo de ~~pessoas~~Acionistas ~~vinculado por acordo de acionista ou sob controle comum~~ que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

## **Capítulo XII** **Liquidação**

**Artigo 6765.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

## **Capítulo XIII** **Arbitragem**

**Artigo 6866.** A Companhia, seus acionistas, ~~administradores~~Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação,

violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, de conformidade com o Regulamento da referida Câmara.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida desta natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. Para os fins deste parágrafo único, eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa ser.

#### **Capítulo XIV** **Disposições Gerais**

**Artigo 6967.** Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas que discipline o exercício do direito de voto em conflito com as disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 7068.** A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, demonstrações financeiras e informações periódicas publicados ou enviados à Comissão de Valores Mobiliários, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação, com indicação de prazo de validade, não superior a 2 (dois) anos, e indicarem o seu endereço eletrônico; essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.

**Artigo 7169.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

#### **~~Capítulo~~Capítulo XV** **Disposições Transitórias**

**Artigo 7270.** O ~~Conselho de Administração eleito na data de aprovação deste Estatuto terá mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. A partir de então, o mandato do Conselho de Administração será aquele estabelecido~~disposto no artigo 24, parágrafo terceiro deste Estatuto Social.

**Artigo 73.** — ~~As disposições contidas no Capítulo X e regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo, somente terão eficácia~~ terá validade a partir da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/2013<sup>31</sup> de dezembro de 2013. Até tal data, será permitida a ~~partir~~ acumulação por uma mesma pessoa do cargo de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou executivo principal da data da concessão pela CVM de registro de companhia aberta à Companhia.

\* \* \*